



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.100.360/0001-04, CNES 9785884, sediada a Rua Major Gomes de Assunção, nº 486, centro, Neópolis / SE, CEP 49.980-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº 1.224.844 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 859.630.465-72, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 16/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:588543125  
68  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.07 14:53:39  
-03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNOSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**


**R\$ 14.205.619,44** (quatorze milhões e duzentos e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

**-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.**

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312  
568  
Data: 2023.08.07 14:55:58  
+0100

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568  
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.06.07 14:54:20 -0200



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



<b>Órgão</b>	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Unidade Orçamentária</b>	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Subfunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0002	Gestão em Saúde Pública
<b>Ação</b>	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>Natureza Despesa</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
<b>Fonte</b>	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

#### 4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-58854  
312568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-58854112568  
Data: 2023.08.07  
14:56:19 -01'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





**CONIVALES**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

**5.3.1.** As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

**5.4.** Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

**5.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

**5.6.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

**5.2.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

**5.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## 6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

**6.2.** A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**6.3.** Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

**6.4.** O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:5885417.2568  
Data: 2023.08.07  
14:56:57 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



## 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

### 8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:588543  
12568

Atestado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARC:050:58854317628  
Data: 2023.08.07 14:57:17  
-01002





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 8.2. São Obrigações da Contratante:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.07  
14:57:48 -0300'





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.08.07  
14:58:16 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

**9.2.5.** Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

**9.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**9.2.8.** É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568  
Anexo do de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2022/08/07  
14:58:01 -0100





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- 9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

## 10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.08.07 14:58:45 -0100



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

**11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

**11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

**11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

**11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

**11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

**11.8.** O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Assinatura de Assinatura digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-5885  
Data: 2023.08.07  
14:59:02 -0300'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**11.9.** Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.


## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**17.1.** As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885  
Data: 2023.08.07 14:59:25 -03'00'



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.07 14:59:45 -03'00'

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES

Documento assinado digitalmente



GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
Data: 07/08/2023 15:29:19-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**  
**GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**  
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Vitor Manoel Brito Dantas RG Nº. 03840.048-0

02) [Assinatura] RG Nº. 2009784-0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





**CONIVALES**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	600	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00	7200	R\$ 35.352,00
02.02.08.001-3	Antibiograma	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,55	7200	R\$ 61.350,55
02.02.08.006-4	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Controle)	541	R\$ 4,54	R\$ 2.454,79	6492	R\$ 29.457,45
02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	537	R\$ 5,02	R\$ 2.697,89	6444	R\$ 32.374,66
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00	7200	R\$ 32.256,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	600	R\$ 4,52	R\$ 2.710,36	7200	R\$ 32.524,36
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulocitos	600	R\$ 3,10	R\$ 1.857,82	7200	R\$ 22.293,82
02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias para Identificacao	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00	7200	R\$ 52.272,00
02.02.08.011-0	Cultura Para Baar	600	R\$ 6,16	R\$ 3.698,25	7200	R\$ 44.379,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixacao do Ferro	600	R\$ 2,76	R\$ 1.653,00	7200	R\$ 19.836,00
02.02.03.006-7	Determinação de Complemento (ch50)	600	R\$ 11,30	R\$ 6.777,75	7200	R\$ 81.333,00
02.02.01.077-5	Determinação de Crematócrito No Leite Humano Ordenhado	600	R\$ 1,84	R\$ 1.106,40	7200	R\$ 13.276,80
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	600	R\$ 5,67	R\$ 3.404,73	7200	R\$ 40.856,73
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulacao	600	R\$ 3,78	R\$ 2.269,00	7200	R\$ 27.228,00
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - duke	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00	7200	R\$ 24.408,00
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	600	R\$ 10,74	R\$ 6.441,00	7200	R\$ 77.292,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (tpp)	600	R\$ 6,89	R\$ 4.133,45	7200	R\$ 49.601,45
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (tap)	600	R\$ 3,56	R\$ 2.135,45	7200	R\$ 25.625,45
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentacao (vhs)	600	R\$ 3,75	R\$ 2.249,00	7200	R\$ 26.988,00
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo Abo	600	R\$ 2,90	R\$ 1.737,82	7200	R\$ 20.853,82
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa	600	R\$ 11,32	R\$ 6.794,18	7200	R\$ 81.530,18
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	600	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00	7200	R\$ 122.688,00
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides Totais	600	R\$ 9,46	R\$ 5.676,00	7200	R\$ 68.112,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	600	R\$ 26,73	R\$ 16.040,50	7200	R\$ 192.486,00
02.02.01.011-2	Dosagem de Acido Ascorbico	600	R\$ 2,82	R\$ 1.690,80	7200	R\$ 20.289,60
02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Urico	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00	7200	R\$ 35.064,00
02.02.07.005-0	Dosagem de Acido Valproico	600	R\$ 17,22	R\$ 10.329,33	7200	R\$ 123.952,00
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrofico (acth)	600	R\$ 21,68	R\$ 13.008,00	7200	R\$ 156.096,00
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	600	R\$ 4,91	R\$ 2.947,09	7200	R\$ 35.365,09
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	600	R\$ 15,44	R\$ 9.261,27	7200	R\$ 111.135,27
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-glicoproteina Acida	600	R\$ 5,58	R\$ 3.346,20	7200	R\$ 40.154,40

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMBRES FERRE  
CARLOSOS.58854312586  
Data: 2022.08.07 15:00:04 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-fetoproteína	600	RS	18,45	RS	11.071,64	7200	RS	132.859,64
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	600	RS	31,08	RS	18.646,20	7200	RS	223.754,40
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	600	RS	3,63	RS	2.179,20	7200	RS	26.150,40
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	600	RS	16,99	RS	10.191,27	7200	RS	122.295,27
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	600	RS	20,87	RS	12.522,67	7200	RS	150.272,00
02.02.03.011-3	Dosagem de Beta-2-microglobulina	600	RS	23,58	RS	14.150,40	7200	RS	169.804,80
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracoes	600	RS	2,89	RS	1.735,00	7200	RS	20.820,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	600	RS	2,94	RS	1.762,00	7200	RS	21.144,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizavel	600	RS	5,48	RS	3.288,60	7200	RS	39.463,20
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	600	RS	19,10	RS	11.462,00	7200	RS	137.544,00
02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	600	RS	20,92	RS	12.551,40	7200	RS	150.616,80
02.02.07.017-4	Dosagem de Chumbo	600	RS	9,09	RS	5.453,33	7200	RS	65.440,00
02.02.07.018-2	Dosagem de Ciclosporina	600	RS	66,98	RS	40.189,71	7200	RS	482.276,57
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	600	RS	2,49	RS	1.492,80	7200	RS	17.913,60
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	600	RS	5,10	RS	3.062,31	7200	RS	36.747,69
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	600	RS	5,16	RS	3.098,50	7200	RS	37.182,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	600	RS	2,66	RS	1.596,50	7200	RS	19.158,00
02.02.01.030-9	Dosagem de Colinesterase	600	RS	4,90	RS	2.941,33	7200	RS	35.296,00
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	600	RS	18,34	RS	11.005,33	7200	RS	132.064,00
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	600	RS	17,73	RS	10.639,50	7200	RS	127.674,00
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	600	RS	14,43	RS	8.655,82	7200	RS	103.869,82
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	600	RS	3,11	RS	1.864,36	7200	RS	22.372,36
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	600	RS	7,32	RS	4.391,00	7200	RS	52.692,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao Mb	600	RS	8,58	RS	5.148,00	7200	RS	61.776,00
02.02.03.014-8	Dosagem de Crioglobulina	600	RS	5,08	RS	3.049,71	7200	RS	36.596,57
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	600	RS	15,39	RS	9.236,00	7200	RS	110.832,00
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (dht)	600	RS	16,49	RS	9.892,20	7200	RS	118.706,40
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	600	RS	14,25	RS	8.552,18	7200	RS	102.626,18
02.02.06.017-9	Dosagem de Estriol	600	RS	14,92	RS	8.951,40	7200	RS	107.416,80
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	600	RS	14,85	RS	8.909,25	7200	RS	106.911,00
02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoína	600	RS	37,11	RS	22.266,75	7200	RS	267.201,00
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	600	RS	18,56	RS	11.135,40	7200	RS	133.624,80
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Serico	600	RS	4,40	RS	2.640,00	7200	RS	31.680,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogenio	600	RS	5,31	RS	3.184,67	7200	RS	38.216,00
02.02.07.024-7	Dosagem de Formaldeido	600	RS	3,91	RS	2.343,00	7200	RS	28.116,00
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	600	RS	2,76	RS	1.654,50	7200	RS	19.854,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	600	RS	2,88	RS	1.729,71	7200	RS	20.756,57
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	600	RS	3,13	RS	1.875,60	7200	RS	22.507,20
02.02.01.044-9	Dosagem de Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	600	RS	2,76	RS	1.654,50	7200	RS	19.854,00


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**


**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**


**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-58854312568  
Data: 2023.08.07  
15:00:25 -03'00'

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales





# CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	600	R\$ 4,90	R\$ 2.941,33	7200	R\$ 35.296,00
02.02.06.019-5	Dosagem de Gastrina	600	R\$ 15,11	R\$ 9.065,00	7200	R\$ 108.780,00
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,86	7200	R\$ 19.882,29
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	1	R\$ 9,96	R\$ 9,96	12	R\$ 119,48
02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	600	R\$ 2,55	R\$ 1.532,40	7200	R\$ 18.388,80
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	600	R\$ 10,23	R\$ 6.138,67	7200	R\$ 73.664,00
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormonio de Crescimento (hgh)	600	R\$ 11,69	R\$ 7.011,33	7200	R\$ 84.136,00
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormonio Foliculo-estimulante (fsh)	600	R\$ 11,39	R\$ 6.835,71	7200	R\$ 82.028,57
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormonio Luteinizante (lh)	600	R\$ 12,12	R\$ 7.270,50	7200	R\$ 87.246,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (tsh)	600	R\$ 12,11	R\$ 7.267,71	7200	R\$ 87.212,57
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (iga)	600	R\$ 17,50	R\$ 10.501,50	7200	R\$ 126.018,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (ige)	600	R\$ 11,47	R\$ 6.880,00	7200	R\$ 82.560,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (igm)	600	R\$ 19,74	R\$ 11.844,00	7200	R\$ 142.128,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	600	R\$ 13,88	R\$ 8.325,75	7200	R\$ 99.909,00
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00	7200	R\$ 23.184,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Lito	600	R\$ 3,00	R\$ 1.798,29	7200	R\$ 21.579,43
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	600	R\$ 3,17	R\$ 1.899,43	7200	R\$ 22.793,14
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	600	R\$ 12,96	R\$ 7.774,00	7200	R\$ 93.288,00
02.02.01.057-0	Dosagem de Mucoproteinas	600	R\$ 3,37	R\$ 2.019,00	7200	R\$ 24.228,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio	600	R\$ 61,20	R\$ 36.722,00	7200	R\$ 440.664,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptideo C	600	R\$ 22,38	R\$ 13.426,00	7200	R\$ 161.112,00
02.02.01.060-0	Dosagem de Potassio	600	R\$ 2,66	R\$ 1.593,43	7200	R\$ 19.121,14
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	600	R\$ 12,11	R\$ 7.268,00	7200	R\$ 87.216,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	600	R\$ 12,18	R\$ 7.308,00	7200	R\$ 87.696,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteina C Reativa (pcr)	600	R\$ 4,91	R\$ 2.947,50	7200	R\$ 35.370,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteinas (urina de 24 Horas)	600	R\$ 3,58	R\$ 2.145,00	7200	R\$ 25.740,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteinas Totais	600	R\$ 2,37	R\$ 1.419,60	7200	R\$ 17.035,20
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteinas Totais E Fracoas	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00	7200	R\$ 22.536,00
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	600	R\$ 14,54	R\$ 8.724,75	7200	R\$ 104.697,00
02.02.01.063-5	Dosagem de Sodio	600	R\$ 2,66	R\$ 1.593,43	7200	R\$ 19.121,14
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (igt1)	600	R\$ 16,87	R\$ 10.120,00	7200	R\$ 121.440,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (dheas)	600	R\$ 13,96	R\$ 8.375,25	7200	R\$ 100.503,00
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	600	R\$ 15,05	R\$ 9.028,00	7200	R\$ 108.336,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	600	R\$ 18,56	R\$ 11.136,00	7200	R\$ 133.632,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	600	R\$ 16,44	R\$ 9.865,00	7200	R\$ 118.380,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	600	R\$ 7,16	R\$ 4.294,50	7200	R\$ 51.534,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	600	R\$ 14,39	R\$ 8.634,00	7200	R\$ 103.608,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	600	R\$ 3,41	R\$ 2.047,20	7200	R\$ 24.566,40

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.09.07 15:00:46 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-piruvica (tgp)	600	R\$ 3,41	R\$ 2.047,20	7200	R\$ 24.566,40
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	600	R\$ 6,96	R\$ 4.178,40	7200	R\$ 50.140,80
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	600	R\$ 5,95	R\$ 3.568,80	7200	R\$ 42.825,60
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	600	R\$ 10,55	R\$ 6.332,00	7200	R\$ 75.984,00
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	600	R\$ 3,13	R\$ 1.875,60	7200	R\$ 22.507,20
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	600	R\$ 19,45	R\$ 11.670,60	7200	R\$ 140.047,20
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00	7200	R\$ 112.680,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno Ca 125	600	R\$ 17,51	R\$ 10.503,75	7200	R\$ 126.045,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	600	R\$ 6,32	R\$ 3.791,45	7200	R\$ 45.497,45
02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, Hemoglobina, Hematócrito)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,75	7200	R\$ 21.609,00
02.02.02.037-1	Hematócrito	2	R\$ 1,78	R\$ 3,55	24	R\$ 42,63
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,60	7200	R\$ 38.239,20
02.02.04.004-6	Identificação de Fragmentos de Helminhos	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00	7200	R\$ 11.880,00
02.02.02.039-8	Leucograma	600	R\$ 3,65	R\$ 2.192,00	7200	R\$ 26.304,00
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	600	R\$ 10,99	R\$ 6.592,50	7200	R\$ 79.110,00
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	600	R\$ 10,99	R\$ 6.592,50	7200	R\$ 79.110,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	600	R\$ 9,70	R\$ 5.821,71	7200	R\$ 69.860,57
02.02.03.028-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	600	R\$ 20,97	R\$ 12.582,00	7200	R\$ 150.984,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	600	R\$ 12,74	R\$ 7.642,50	7200	R\$ 91.710,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTLV-2	600	R\$ 19,46	R\$ 11.674,29	7200	R\$ 140.091,43
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	600	R\$ 18,27	R\$ 10.959,43	7200	R\$ 131.513,14
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	600	R\$ 19,46	R\$ 11.674,29	7200	R\$ 140.091,43
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	600	R\$ 19,46	R\$ 11.674,29	7200	R\$ 140.091,43
02.02.03.042-3	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (por Imunofluorescência)	600	R\$ 11,18	R\$ 6.708,00	7200	R\$ 80.496,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolisina O (aslo)	600	R\$ 3,76	R\$ 2.253,33	7200	R\$ 27.040,00
02.02.03.052-0	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	600	R\$ 18,27	R\$ 10.959,43	7200	R\$ 131.513,14
02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	600	R\$ 18,27	R\$ 10.959,43	7200	R\$ 131.513,14
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	600	R\$ 18,27	R\$ 10.959,43	7200	R\$ 131.513,14
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	600	R\$ 18,13	R\$ 10.876,50	7200	R\$ 130.518,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	600	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00	7200	R\$ 129.744,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00	7200	R\$ 133.560,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00	7200	R\$ 133.560,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	600	R\$ 19,61	R\$ 11.765,00	7200	R\$ 141.180,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	600	R\$ 11,43	R\$ 6.859,71	7200	R\$ 82.316,57
02.02.03.075-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias	600	R\$ 10,21	R\$ 6.123,75	7200	R\$ 73.485,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	600	R\$ 17,96	R\$ 10.776,75	7200	R\$ 129.321,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Arquivo de Firma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885  
Data: 10/28/21 13:01:00 -0300'

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales





# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	600	R\$ 19,83	R\$ 11.900,00	7200	R\$ 142.800,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	600	R\$ 18,45	R\$ 11.068,00	7200	R\$ 132.816,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-barr	600	R\$ 18,45	R\$ 11.070,00	7200	R\$ 132.840,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00	7200	R\$ 123.552,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	600	R\$ 12,93	R\$ 7.758,00	7200	R\$ 93.096,00
02.02.03.086-5	Pesquisa de Anticorpos Igm Antileishmanias	600	R\$ 10,99	R\$ 6.593,33	7200	R\$ 79.120,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	600	R\$ 19,26	R\$ 11.553,33	7200	R\$ 138.640,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	600	R\$ 25,48	R\$ 15.286,29	7200	R\$ 183.435,43
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	600	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00	7200	R\$ 129.744,00
02.02.03.093-8	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-herpes	600	R\$ 18,13	R\$ 10.876,50	7200	R\$ 130.518,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	600	R\$ 18,13	R\$ 10.876,50	7200	R\$ 130.518,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (cea)	600	R\$ 16,32	R\$ 9.790,00	7200	R\$ 117.480,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (hbsag)	600	R\$ 23,56	R\$ 14.137,00	7200	R\$ 169.644,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (hbeag)	600	R\$ 19,34	R\$ 11.606,25	7200	R\$ 139.275,00
02.02.05.019-0	Pesquisa de Cistina Na Urina	600	R\$ 2,45	R\$ 1.471,20	7200	R\$ 17.654,40
02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	600	R\$ 3,13	R\$ 1.875,43	7200	R\$ 22.505,14
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (waaler-rose)	600	R\$ 4,58	R\$ 2.745,00	7200	R\$ 32.940,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	600	R\$ 1,51	R\$ 906,75	7200	R\$ 10.881,00
02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Fecal	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00	7200	R\$ 11.880,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-especifica	600	R\$ 15,55	R\$ 9.328,29	7200	R\$ 111.939,43
02.02.04.008-9	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	600	R\$ 2,23	R\$ 1.339,50	7200	R\$ 16.074,00
02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	600	R\$ 12,62	R\$ 7.571,25	7200	R\$ 90.855,00
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,55	7200	R\$ 20.742,55
02.02.05.030-0	Pesquisa de Proteinas Urinarias (por Eletroforese)	600	R\$ 6,89	R\$ 4.135,50	7200	R\$ 49.626,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	600	R\$ 4,04	R\$ 2.425,09	7200	R\$ 29.101,09
02.02.04.017-8	Pesquisa de Trofozoitas Nas Fezes	600	R\$ 1,80	R\$ 1.078,80	7200	R\$ 12.945,60
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostatico Especifico PSA Livre	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00	7200	R\$ 190.800,00
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	600	R\$ 3,70	R\$ 2.221,64	7200	R\$ 26.659,64
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	600	R\$ 13,44	R\$ 8.064,00	7200	R\$ 96.768,00
02.02.03.112-8	Teste Fta-abs IGG para Diagnostico Da Sífilis	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00	7200	R\$ 75.600,00
02.02.03.117-9	Teste para detecção de Sífilis em Gestantes	600	R\$ 3,22	R\$ 1.934,40	7200	R\$ 23.212,80
<b>Total:</b>				<b>R\$ 1.183.801,62</b>		<b>R\$ 14.205.619,44</b>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.08.07 15:01:27  
-R1007



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



# 7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **07.100.360/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:40:04 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **E932.51BD.FA7E.BC1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caroline Amador





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 281556 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 07.100.360/0001-04**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.100.360/0001-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.100.360/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/07/2023**, válida até **02/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

**Autenticação: 202307038ZNUGO**

*Carminé de Azevedo*





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 292986/2023**

**Identificação do Contribuinte:07.100.360/0001-04**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.100.360/0001-04** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.100.360/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/07/2023 08:59:07**, válida até **09/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 10 de Julho de 2023

**Autenticação:20230710D70497**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*Camille Arruda*







Voltar

Imprimir

79-4



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.100.360/0001-04  
**Razão Social:** GLAMED CENTRO DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR GOMES DE ASSUNCAO 486 CASA / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061301035705905957

Informação obtida em 13/06/2023 18:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Camille Almeida





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.100.360/0001-04  
**Razão Social:** GLAMED CENTRO DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR GOMES DE ASSUNCAO 486 CASA / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2023 a 19/08/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023072107481007697568

Informação obtida em 26/07/2023 11:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Camille Amador*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.100.360/0001-04

Certidão nº: 2933168/2023

Expedição: 20/01/2023, às 14:47:11

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.100.360/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carla Maria Almeida





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.100.360/0001-04

Certidão nº: 37344605/2023

Expedição: 26/07/2023, às 11:25:55

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.100.360/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura manuscrita*

Data da consulta: 24/07/2023 11:53:14

7.2.6



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.100.360/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*Camille Amador*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7.27  
PAG. 25  
MUNICÍPIO DE NEOPOLIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.100.360/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAJOR GOMES DE ASSUNCAO	NUMERO 486	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NEOPOLIS	UF SE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 20:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Car. mi. lra. hda  
*[Assinatura]*

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.100.360/0001-04  
**NOME EMPRESARIAL:** GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** PAULO VINICIUS BRANDAO RIBEIRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2023 às 08:30 (data e hora de Brasília).

*Camille Amador*  








PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**ALVARÁ**

EXERCICIO  
2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município concede o Alvará de Licença e Funcionamento para exercer sua atividade, no corrente exercício, enquanto a mesma satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

Nome ou Razão Social: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA - ME		C.M.C. Nº: 0514/003-06
Logradouro: RUA MJ. GOMES DE ASSUNCAO		Número: 486
Bairro : CENTRO	CEP: 49980000	Início Atividades: 26/10/2004
CPF / CNPJ: 07100360000104	Inscr. Estadual	Nome do Responsável: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA - ME
Atividades do Contribuinte: LABORATÓRIOS CLINICOS		

Valor: 265,30

Neópolis (SE) 06 de Janeiro de 2023

  
**CELIO LEMOS BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DYEGHO FERNANDES DOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*Camille Assunção*

Prefeitura Municipal de Neópolis  
Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 142 - Centro - Neópolis - SE  
Cep : 49980-000 / Fone : 079 3344 - 2914 / www.neopolis.se.gov.br



# Diário Oficial do MUNICÍPIO



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 298 de segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Nº de páginas: 48

### SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023



## EXTRATO



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDECENCIANTE**, e do outro lado, **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.100.360/0001-04, CNES 9785884, sediada a Rua Major Gomes de Assunção, nº 486, centro, Neópolis / SE, CEP 49.980-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº 1.224.844 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 859.630.465-72, doravante denominado, simplesmente, **CREDECENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 16/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO/58854125  
68

Assinado em 08/08/2023 por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO/58854125  
68

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNOSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**

**R\$ 14.205.619,44** (quatorze milhões e duzentos e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO 58854312568  
SGR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 648, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<http://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>





## EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

#### 4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do recebimento pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 648, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.906/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 58854  
11.2568

Assinado digitalmente por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 58854  
11.2568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 28 715 986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CPF: 00000000000  
CPF: 00000000000  
CPF: 00000000000  
CPF: 00000000000

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



## 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

## 8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.956/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CPF: 000000000-00  
CNPJ: 26.715.956/0001-03  
1.2345



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a afimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedente.

#### 8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 048, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 · CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 58854  
312568

Assinado digitalmente por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 58854  
em 07/08/2023 às 10:19:42



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

#### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO/SRS  
Assinatura eletrônica nº 58854312568  
4312568

<http://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)

[Conivales](https://www.facebook.com/conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO  
4382568

Assinado digitalmente por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO em 07/08/2023 às 11:47:40  
CNPJ: 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



- 9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

#### 10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado substituíme, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

#### II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECIMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCREDECIMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 20.715.966/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-085  
4112568



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".
- 11.8.** O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
- I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
- II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CARGO: DIRETOR DE LICITAÇÃO  
1372168



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA,

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO CARRETTA  
4312568

Assinado digitalmente  
em 07/08/2023 às 14:52:17  
por FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO CARRETTA  
CPF: 431.12568-8

<http://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

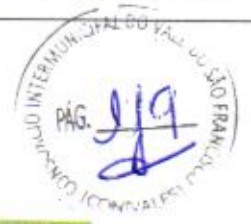
@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM**

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.08.07 14:50:42 -03'00'

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES



GOVERNAMENTO DE SERGIPE  
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 17.119.911/0001-27  
Endereço: Av. Hermes Fontes, 848 - Suíssa - Aracaju/SE

**GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**  
**GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**  
Prestador de Serviços – CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

01) Vitor Manuel Brito Dantas RG Nº. 63.840.018-0

02) [Assinatura] RG Nº. 2009784-0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.906/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 120



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos: Elementos e Sedimento Da Urina	600	R\$ 4,97	R\$ 2.986,00	7200	R\$ 55.352,00
02.02.08.001-3	Amibiograma	800	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00	9600	R\$ 81.336,00
02.02.08.004-4	Bioscópio Direta para BAAR Tuberculose (Controle)	541	R\$ 4,54	R\$ 2.454,30	6492	R\$ 29.457,45
02.02.08.004-4	Bioscópio Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstico)	537	R\$ 5,02	R\$ 2.697,69	6444	R\$ 32.374,60
02.02.05.007-5	Citantes de Coarctaria	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00	7200	R\$ 32.256,00
02.02.02.002-9	Citagem de Plaquetas	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00	7200	R\$ 32.524,36
02.02.02.003-7	Contagem de Reivocitos	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00	10800	R\$ 33.264,00
02.02.08.008-9	Cultura de Bactérias para Identificação	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00	7200	R\$ 52.272,00
02.02.08.011-0	Cultura Para Baar	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00	7200	R\$ 58.320,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fermento do Feto	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00	7200	R\$ 19.872,00
02.02.05.006-7	Determinação de Complemento (ch50)	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00	7200	R\$ 81.216,00
02.02.01.077-5	Determinação de Coagulabilidade No Lente (Igama Odenbado)	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00	7200	R\$ 13.248,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00	7200	R\$ 26.457,60
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00	7200	R\$ 27.216,00
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - Adole	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00	7200	R\$ 24.408,00
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Iva	600	R\$ 10,74	R\$ 6.444,00	7200	R\$ 77.268,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboelastina Parcial Agrada (tpt)	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00	7200	R\$ 49.608,00
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo F. Atividade Da Protrombina (tapt)	600	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00	7200	R\$ 25.656,00
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (vhs)	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00	7200	R\$ 27.000,00
02.02.12.007-3	Determinação Direta E Reverso de Grupo Abo	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	7200	R\$ 20.880,00
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C-Reativa	600	R\$ 11,32	R\$ 6.792,00	7200	R\$ 81.504,00
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroprogesterona	600	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00	7200	R\$ 122.688,00
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetotestosterona Total	600	R\$ 9,46	R\$ 5.676,00	7200	R\$ 68.112,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 75 Hidrocortisona D	600	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00	7200	R\$ 197.400,00
02.02.01.011-2	Dosagem de Acido Ascórbico	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00	7200	R\$ 39.780,00
02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Úrico	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00	7200	R\$ 35.064,00
02.02.07.005-0	Dosagem de Acido Valérico	600	R\$ 17,22	R\$ 10.332,00	7200	R\$ 123.952,00
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticoide (cortisol)	600	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00	7200	R\$ 156.096,00
02.02.07.014-7	Dosagem de Aldosteron	600	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00	7200	R\$ 35.160,00
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosteron	600	R\$ 15,44	R\$ 9.264,00	7200	R\$ 111.312,00
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-glicoproteína Ácida	600	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00	7200	R\$ 61.584,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.735.966/0001-03

CONIVALES  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO

PÁG. 121  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES



02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-Glioproteína	600	R\$ 18,45	R\$ 11.071,64	7200	R\$ 132.839,64
02.02.07.008-3	Dosagem de Alumínio	600	R\$ 31,00	R\$ 18.636,20	7200	R\$ 223.754,40
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	600	R\$ 3,63	R\$ 2.179,20	7200	R\$ 26.150,40
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	600	R\$ 16,49	R\$ 10.191,27	7200	R\$ 122.295,27
02.02.02.010-5	Dosagem de Amigênio Prostatico Especifico (PSA Total)	600	R\$ 20,87	R\$ 12.572,67	7200	R\$ 150.272,00
02.02.03.017-3	Dosagem de Beta-2-microglobulina	600	R\$ 23,58	R\$ 14.150,40	7200	R\$ 169.984,80
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total Fracoes	600	R\$ 2,89	R\$ 1.735,00	7200	R\$ 20.420,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	600	R\$ 2,94	R\$ 1.762,00	7200	R\$ 21.144,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizavel	600	R\$ 5,48	R\$ 3.288,60	7200	R\$ 39.463,20
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	600	R\$ 19,10	R\$ 11.462,00	7200	R\$ 137.544,00
02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamzepima	600	R\$ 20,92	R\$ 12.551,40	7200	R\$ 150.618,00
02.02.07.017-4	Dosagem de Clomifeno	600	R\$ 9,99	R\$ 5.453,33	7200	R\$ 65.440,00
02.02.07.018-2	Dosagem de Clostortina	600	R\$ 69,98	R\$ 40.789,71	7200	R\$ 482.276,57
02.02.01.026-0	Dosagem de Clovex	600	R\$ 2,49	R\$ 1.497,80	7200	R\$ 17.912,80
02.02.01.027-4	Dosagem de Colestiramina HDL	600	R\$ 5,10	R\$ 3.067,31	7200	R\$ 36.727,60
02.02.01.028-7	Dosagem de Colestiramina LDL	600	R\$ 5,16	R\$ 3.098,50	7200	R\$ 37.182,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,50	7200	R\$ 19.158,00
02.02.01.030-9	Dosagem de Colestiramina	600	R\$ 4,90	R\$ 2.941,33	7200	R\$ 35.288,00
02.02.03.032-1	Dosagem de Complemento C3	600	R\$ 18,34	R\$ 11.005,31	7200	R\$ 132.068,00
02.02.03.033-0	Dosagem de Complemento C4	600	R\$ 17,73	R\$ 10.639,50	7200	R\$ 127.774,00
02.02.06.011-6	Dosagem de Cortisol	600	R\$ 14,03	R\$ 8.655,82	7200	R\$ 103.869,82
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	600	R\$ 3,11	R\$ 1.868,36	7200	R\$ 22.372,26
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfatase (CPK)	600	R\$ 7,32	R\$ 4.391,00	7200	R\$ 52.693,00
02.02.01.033-1	Dosagem de Creatinofosfatase Fraco Mh	600	R\$ 8,50	R\$ 5.148,00	7200	R\$ 61.776,00
02.02.01.034-9	Dosagem de Crotalimina	600	R\$ 5,08	R\$ 3.049,71	7200	R\$ 36.596,57
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	600	R\$ 15,30	R\$ 9.276,00	7200	R\$ 110.822,00
02.02.06.015-2	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	600	R\$ 15,49	R\$ 9.492,20	7200	R\$ 113.706,40
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	600	R\$ 14,23	R\$ 8.552,18	7200	R\$ 102.626,18
02.02.06.017-9	Dosagem de Estril	600	R\$ 14,93	R\$ 8.931,40	7200	R\$ 107.410,80
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	600	R\$ 14,85	R\$ 8.909,25	7200	R\$ 106.911,80
02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoína	600	R\$ 37,11	R\$ 22.266,75	7200	R\$ 267.201,00
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	600	R\$ 18,26	R\$ 11.135,40	7200	R\$ 133.631,80
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Seroico	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00	7200	R\$ 31.680,00
02.02.02.039-0	Dosagem de Fibronectina	600	R\$ 5,31	R\$ 3.184,67	7200	R\$ 38.216,00
02.02.07.034-7	Dosagem de Formaldeido	600	R\$ 3,91	R\$ 2.343,00	7200	R\$ 28.116,00
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	600	R\$ 2,76	R\$ 1.654,50	7200	R\$ 19.854,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	600	R\$ 2,88	R\$ 1.729,71	7200	R\$ 20.756,71
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,60	7200	R\$ 22.547,20
02.02.01.044-9	Dosagem de Fraco Prostatico Da Fosfatase Acida	600	R\$ 2,76	R\$ 1.654,50	7200	R\$ 19.854,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
 CPF: 050.588.431-2568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	600	R\$ 4,00	R\$ 2.941,33	7200	R\$ 15.746,00
02.02.06.019-9	Dosagem de Gastrina	600	R\$ 15,31	R\$ 9.065,00	7200	R\$ 100.700,00
02.02.01.047-3	Dosagem de Glucose	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,86	7200	R\$ 19.002,76
02.02.06.021-7	Dosagem de Gimatrololita Carínica Hartana (bip. Beta Hrg)	1	R\$ 9,96	R\$ 9,96	12	R\$ 119,48
02.02.02.070-4	Dosagem de Hemoglobina	600	R\$ 2,55	R\$ 1.532,40	7200	R\$ 18.188,80
02.02.01.050-5	Dosagem de Hemoglobina Glicosada	600	R\$ 16,23	R\$ 4.178,67	7200	R\$ 73.664,00
02.02.06.072-4	Dosagem de Hormônio de Crescimento (hgh)	600	R\$ 11,69	R\$ 1.011,33	7200	R\$ 81.136,00
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (fsh)	600	R\$ 11,39	R\$ 6.834,71	7200	R\$ 82.028,57
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (lh)	600	R\$ 12,17	R\$ 7.270,50	7200	R\$ 87.246,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestímulo (tsh)	600	R\$ 12,11	R\$ 7.267,71	7200	R\$ 87.212,57
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (iga)	600	R\$ 17,90	R\$ 10.501,50	7200	R\$ 126.818,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina F (igc)	600	R\$ 11,47	R\$ 6.800,00	7200	R\$ 82.566,00
02.02.03.018-9	Dosagem de Imunoglobulina M (igm)	600	R\$ 19,74	R\$ 11.844,00	7200	R\$ 142.128,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	600	R\$ 13,88	R\$ 8.425,75	7200	R\$ 99.408,00
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	600	R\$ 3,22	R\$ 1.632,03	7200	R\$ 23.184,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Látex	600	R\$ 3,00	R\$ 1.768,24	7200	R\$ 21.579,43
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	600	R\$ 3,17	R\$ 1.899,43	7200	R\$ 22.793,14
02.02.05.009-2	Dosagem de Mercúrio Na Urina	600	R\$ 12,96	R\$ 7.774,00	7200	R\$ 93.288,00
02.02.01.057-0	Dosagem de Micoplasmas	600	R\$ 3,17	R\$ 2.019,80	7200	R\$ 24.228,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paracetamol	600	R\$ 61,20	R\$ 36.722,00	7200	R\$ 440.664,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptidase C	600	R\$ 22,38	R\$ 13.426,00	7200	R\$ 161.112,00
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	600	R\$ 2,66	R\$ 1.593,43	7200	R\$ 19.111,34
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	600	R\$ 12,11	R\$ 7.268,03	7200	R\$ 87.216,00
02.02.06.030-0	Dosagem de Prolactina	600	R\$ 12,16	R\$ 7.308,00	7200	R\$ 87.696,00
02.02.01.026-2	Dosagem de Proteína C Reativa (pcr)	600	R\$ 4,93	R\$ 2.947,50	7200	R\$ 35.270,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas totais de 24 Horas	600	R\$ 3,58	R\$ 2.145,00	7200	R\$ 25.740,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	600	R\$ 2,57	R\$ 1.419,00	7200	R\$ 17.035,20
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Fracas	600	R\$ 3,13	R\$ 1.578,00	7200	R\$ 22.536,00
02.02.06.031-4	Dosagem de Rastrea	600	R\$ 14,54	R\$ 8.724,73	7200	R\$ 104.697,80
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	600	R\$ 2,66	R\$ 1.593,43	7200	R\$ 19.121,34
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomulina C (sgt)	600	R\$ 16,87	R\$ 10.120,00	7200	R\$ 121.480,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroxiapatita (ohap)	600	R\$ 13,06	R\$ 8.375,25	7200	R\$ 100.503,00
02.02.06.034-8	Dosagem de Testosterona	600	R\$ 15,05	R\$ 9.075,00	7200	R\$ 108.176,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	600	R\$ 18,36	R\$ 11.176,00	7200	R\$ 133.632,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Transferrina	600	R\$ 16,44	R\$ 9.865,00	7200	R\$ 118.584,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Trióxido (t3)	600	R\$ 7,16	R\$ 4.294,50	7200	R\$ 51.534,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Trióxido Livre (t3l)	600	R\$ 14,39	R\$ 8.634,00	7200	R\$ 103.680,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Trióxido- Glicoxilado- oxalacético (tgo)	600	R\$ 3,41	R\$ 2.047,20	7200	R\$ 24.566,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 5885 4312568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glicâmico-piruvica (Tpp)	600	RS	3,41	RS	2.047,20	7200	RS	24.566,40
02.02.01.066-0	Dosagem de Transamina	600	RS	6,96	RS	4.178,40	7200	RS	30.140,80
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	600	RS	5,95	RS	3.568,80	7200	RS	42.825,60
02.02.01.079-4	Dosagem de Timolamina (T)	600	RS	10,25	RS	6.352,00	7200	RS	75.484,00
02.02.01.089-8	Dosagem de Ureia	600	RS	3,83	RS	1.875,60	7200	RS	22.507,20
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (a Ouzas Vitaminas)	600	RS	19,45	RS	11.670,00	7200	RS	140.047,20
02.02.01.035-2	Dosagem de Zinco	600	RS	15,65	RS	9.390,00	7200	RS	111.600,00
02.02.01.121-7	Dosagem de Antígeno C-125	600	RS	17,51	RS	10.505,75	7200	RS	126.045,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	600	RS	6,32	RS	3.791,45	7200	RS	45.497,45
02.02.02.046-1	Frotograma leucocitos, Hemoglobina, Hematócrito	600	RS	3,80	RS	1.800,75	7200	RS	21.609,00
02.02.02.037-1	Hematócrito	2	RS	1,78	RS	3,55	24	RS	42,67
02.02.02.036-0	Histograma Completo	600	RS	5,31	RS	1.188,60	7200	RS	38.239,20
02.02.01.044-6	Identificação de Fragmentos de Hemúrias	600	RS	1,65	RS	990,00	7200	RS	11.350,00
02.02.02.039-8	Leucograma	600	RS	3,65	RS	2.192,00	7200	RS	26.304,00
02.02.03.025-4	Pesquisa de Anticorpo IgG Anticardiolipina	600	RS	10,99	RS	6.592,50	7200	RS	79.110,00
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IgM Anticardiolipina	600	RS	10,99	RS	6.592,50	7200	RS	79.110,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	600	RS	9,70	RS	5.821,71	7200	RS	69.800,57
02.02.03.028-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	600	RS	20,97	RS	12.582,00	7200	RS	150.302,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	RS	32,74	RS	7.662,50	7200	RS	91.710,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-HbS-1 + HTVI-2	600	RS	19,46	RS	11.674,29	7200	RS	140.091,43
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	600	RS	18,27	RS	10.959,43	7200	RS	131.513,14
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-sa-1 (r)	600	RS	19,46	RS	11.674,29	7200	RS	140.091,43
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-sa-2 (r)	600	RS	19,46	RS	11.674,29	7200	RS	140.091,43
02.02.03.042-3	Pesquisa de Anticorpos Anti-lambda (por Imunofluorescência)	600	RS	14,18	RS	8.708,00	7200	RS	80.496,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Anti-streptoliasin O (Lado)	600	RS	3,76	RS	2.253,33	7200	RS	27.040,00
02.02.03.052-0	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	600	RS	18,27	RS	10.959,43	7200	RS	131.513,14
02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Antinucleossomas	600	RS	18,27	RS	10.959,43	7200	RS	131.513,14
02.02.03.056-1	Pesquisa de Anticorpos Antinucleocitrato	600	RS	18,27	RS	10.959,43	7200	RS	131.513,14
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo Lado	600	RS	18,13	RS	10.876,50	7200	RS	130.538,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitrioglobulina	600	RS	18,07	RS	10.812,00	7200	RS	129.744,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBsAg)	600	RS	18,25	RS	11.150,00	7200	RS	132.560,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B	600	RS	18,55	RS	11.130,00	7200	RS	132.560,00
02.02.03.067-0	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HEV)	600	RS	19,04	RS	11.765,00	7200	RS	141.180,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IgG Antinucleoprotéico	600	RS	11,45	RS	6.859,71	7200	RS	82.316,57
02.02.03.075-0	Pesquisa de Anticorpos IgG Antirreumatóides	600	RS	10,24	RS	6.123,75	7200	RS	75.485,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IgG Antinucleoplasma	600	RS	17,99	RS	10.776,73	7200	RS	129.321,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
 02/08/2023  
 11:14:48

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO  
 PÁG. 124  
 CARDOSO

EXTRATO



02.02.03.000-6	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-igg)	600	R\$ 19,83	R\$ 11.900,00	7200	R\$ 142.800,00
02.02.03.001-4	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	600	R\$ 18,45	R\$ 11.069,00	7200	R\$ 132.816,00
02.02.03.003-0	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-barr	600	R\$ 28,45	R\$ 17.070,00	7200	R\$ 203.840,00
02.02.03.004-0	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simplex	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00	7200	R\$ 123.852,00
02.02.03.005-7	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticardiolipinas	600	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00	7200	R\$ 86.592,00
02.02.03.006-2	Pesquisa de Anticorpos Igm Antileishmanias	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
02.02.03.007-1	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	600	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00	7200	R\$ 138.240,00
02.02.03.008-1	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-igg)	600	R\$ 25,40	R\$ 15.240,00	7200	R\$ 182.880,00
02.02.03.009-4	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	600	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00	7200	R\$ 129.744,00
02.02.03.009-8	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-herpes	600	R\$ 18,13	R\$ 10.878,00	7200	R\$ 130.512,00
02.02.03.009-4	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simplex	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00	7200	R\$ 101.568,00
02.02.03.009-2	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionário (CEA)	600	R\$ 15,72	R\$ 9.432,00	7200	R\$ 113.184,00
02.02.03.009-0	Pesquisa de Antigeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBsAg)	600	R\$ 21,36	R\$ 12.816,00	7200	R\$ 153.888,00
02.02.03.008-9	Pesquisa do Antigeno E do Virus Da Hepatite B (HBeAg)	600	R\$ 19,34	R\$ 11.604,00	7200	R\$ 139.272,00
02.02.03.009-0	Pesquisa de Cistina Na Urina	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00	7200	R\$ 17.640,00
02.02.03.000-4	Pesquisa de Crioglobulinas	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00	7200	R\$ 22.536,00
02.02.03.001-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (maleic-anse)	600	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00	7200	R\$ 87.024,00
02.02.03.000-7	Pesquisa de Fator Reumatoide (maleic-anse)	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	7200	R\$ 10.872,00
02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Total	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00	7200	R\$ 11.880,00
02.02.03.003-5	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alérgico específica	600	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00	7200	R\$ 111.936,00
02.02.04.000-9	Pesquisa de Lactose Nas Fezes	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	7200	R\$ 86.016,00
02.02.03.007-0	Pesquisa de Macroparasitas	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00	7200	R\$ 90.864,00
02.02.03.001-0	Pesquisa de Ovas E Cistos de Parasitas	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00	7200	R\$ 20.142,00
02.02.03.001-0	Pesquisa de Proteínas Creatina (por Eletroforese)	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00	7200	R\$ 49.620,00
02.02.04.001-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	600	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00	7200	R\$ 28.512,00
02.02.04.001-8	Pesquisa de Trofozoitos Nas Fezes	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	7200	R\$ 86.400,00
02.02.03.002-8	Diagnóstico de Antígeno Prostático Específico (PSA Livre)	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	7200	R\$ 86.400,00
02.02.03.001-0	Teste de VDRL para detecção de Sífilis (Teste Não Treponêmico Para detecção de Sífilis)	600	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00	7200	R\$ 147.600,00
02.02.03.001-0	Teste TPA-ABS IgM para Diagnóstico Da Sífilis	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00	7200	R\$ 26.616,00
02.02.03.001-0	Teste TPA-ABS IgG para Diagnóstico Da Sífilis	600	R\$ 15,44	R\$ 9.264,00	7200	R\$ 110.784,00
02.02.03.001-0	Teste para detecção de Sífilis em Gestantes	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00	7200	R\$ 73.440,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1,22</b>	<b>R\$ 1.974,40</b>	<b>7200</b>	<b>R\$ 23.212,80</b>
				<b>R\$ 1.182.801,62</b>		<b>R\$ 14.205.629,44</b>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
 Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.964/0001-03

FRANKLIN RAMIRES  
 FREIRE  
 CARDOSO-1885411  
 2568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>





# Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 299 de quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Nº de páginas: 25

## SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023

## EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.  
Tel. (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 16/2023. **Objeto:**  
**DIAGNOSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO.**

**Empresa:** GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.100.360/0001-04, CNES 9785884, sediada a Rua Major Gomes de Assunção, nº 486, centro, Neópolis / SE, CEP 49.980-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 14.205.619,44 (quatorze milhões e duzentos e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); Termo de Credenciamento nº 16/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>





# Diário Oficial do MUNICÍPIO



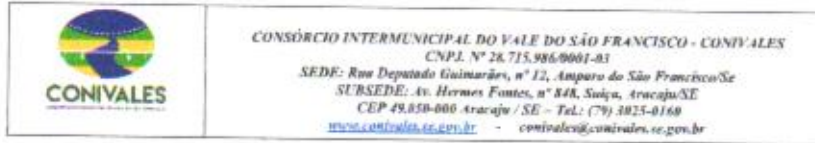
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I	Edição Nº 299 de quarta-feira, 9 de agosto de 2023	Nº de páginas: 25
-------	--	-------------------

## SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023

## RESOLUÇÃO



### RESOLUÇÃO Nº. 77/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 16/2023, cujo objeto é **DIAGNOSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, sendo contratada a **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.100.360/0001-04, CNES 9785884, sediada a Rua Major Gomes de Assunção, nº 486, centro, Neópolis / SE, CEP 49.980-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

**Art. 2º** Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 07 de agosto de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -  
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP: 49.050-00 - Tel.:  
(79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## **Inexigibilidade N° 16/2023**

### **Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023**

#### **Objeto:**

**DIAGNÓSTICO POR  
LABORATÓRIO CLÍNICO**

#### **Contratada:**

**GLAMED - CLÍNICA DIAGNÓSTICO LTDA**



# 6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 08:29:07

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **07.100.360/0001-04**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# 7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

1224844

SSP

SE

CPF

859.630.465-72

DATA NASCIMENTO

03/08/1975

FILIAÇÃO

JOSE DINIZ TOJAL

DANTAS

MARIA AMELIA BATISTA

DE LEMOS DANTAS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

IP REGISTRO

02981383532

VALIDADE

07/02/2024

IP HABILITAÇÃO

14/08/2003

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

*Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

11/02/2019

*Luiziana Cândida Dêda Chagas de Melo*

Luiziana Cândida Dêda Chagas de Melo

DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

67693166497

SE021974519

SE  
SERGIPE

*Camille Brandt*

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1830149898

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1830149898





# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTRAN  
PÁG. 05



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2310745690

NOME FAUSTO VINÍCIUS BEZERRA RIBEIRO		
DOC IDENTIDADE CIVIL FISCAL 477184 249 80		
CPF 069.205.485-88	DATA NASCIMENTO 12/11/1972	
PLAQUE JOSÉ EDIN RIBEIRO		
COLÉGIO BRANCO RIBEIRO		
PERMISSÃO [CATEGORIA]	ACC [CATEGORIA]	CAT. NA B
Nº REGISTRO 2310745690	VALIDADE 07/12/2031	HABILITAÇÃO 05/02/1991



RESERVAÇÕES

--

*Fausto Vinícius Bezerra Ribeiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE ARACAJU, SE	DATA EMISSÃO 10/12/2011
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9589211710  
88025658333

**SERGIPE**  
**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

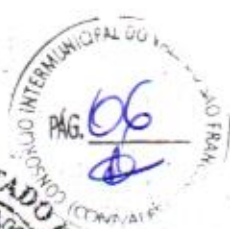
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Carmine Amadeu*



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE GLAMED - CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA



Paulo Vinicius Brandão Ribeiro, brasileira, sob regime parcial de bens, advogado, CI n° 677.730, SSP/SE, CPF n° 589.200.485-68, natural de Neópolis, em 12 de novembro de 1972, e Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, CI n° 224844, SSP/SE, CPF n° 859.630.465.72, natural de Aracaju, ambos residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco n° 191, Centro, Neópolis/SE, CEP: 49980-000 resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas abaixo:

### Cláusula 1ª

A sociedade girará sob a denominação de Glamed - Centro de Diagnóstico Ltda, nome de fantasia: Glamed - Centro de Diagnóstico.

Conferir(m) com o(s) original(is).

Rogério de J. Santos

8.718.069-3 18/08/2009

### Cláusula 2ª

A sociedade terá sede na Rua Major Gomes de Assunção, n° 486, CEP: 49980-000, Neópolis/SE, e, mediante deliberação da maioria de seus sócios, poderá abrir filiais nesta cidade ou em outros locais do país.

### Cláusula 3ª

A sociedade tem por objetivo social a exploração de Clínica Médica e Laboratório de Análises Clínicas.

### Cláusula 4ª

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em (cinco mil reais) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios da maneira que segue:

Sócios	Qtd. de Cotas	Valor Total
Paulo Vinicius Brandão Ribeiro	1,00	50,00
Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro	99,00	4.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>5.000,00</b>

### Cláusula 5ª

Jorge Onofre Picarelli  
Gerente de Agência  
Mat. 5.155.260-9

CONFERE(M) COM O(S) ORIGINAL(IS)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PAG. 07  
CANTÃO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO FRAZÃO

Cláusula 6ª

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de quem fica assegurado, em igualdade de condições e preferência para a sua aquisição se posterior, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Confere(m) com o(s) original(is).

Rogério de J. Santos

8748.069-3 18/08/2009

Cláusula 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro e Paulo Vinicius Brandão Ribeiro que como administradores poderão, individualmente ou em conjunto, praticar todos os atos e operações necessárias ou convenientes aos objetivos sociais, nas esferas jurídicas e extrajudiciais inclusive na abertura, fechamento e movimentação de contas bancárias, endossos, cauções, empréstimos, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, dispensada prestação de caução para exercício da função.

Cláusula 8ª

O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Cláusula 9ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª

O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e, a sociedade levantará suas Demonstrações Contábeis no último dia de cada exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Jorge Clemente Picarelli  
Gerente da Agência  
Mat. 5 165.280-9

CONFERE(M) COM O(S) ORIGINAL(IS)

Handwritten signatures and initials in blue ink.







Use o nome da firma por quem de direito



*Gladyane de Lemos Dantas Ribeiro*  
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
Sócia Administradora

*Paulo Vinicius Brandão Ribeiro*  
PAULO VINICIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Sócio Administrador



Primeira testemunha:

*Amanda Soledade Freitas Ribeiro*  
Amanda Soledade Freitas Ribeiro  
CI: 1.468.680 SSP/SE

Segunda testemunha:

*Genilson Ferreira Andrade*  
Genilson Ferreira Andrade  
CI: 1.185.300 SSP/SE

*Rogério de J. Santos*  
Confere(m) com  
o(s) original(is).  
Rogério de J. Santos  
8.718.069-3 18/08/2009

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2005  
SOB Nº. 28200373599  
Protocolo: 05/015907-0  
GLAMED - CENTRO DIAGNOSTICO LTDA  
- ME



CONFERE(M) COM O(S) ORIGINAL(IS)

*Jorge Onofrio Picarelli*  
Gerente de Agência  
Mat. 5.165.260-9  
*amara*









PARAGRAFO ÚNICO - Redige-se de acordo com a modificação da Clausula IV, mencionada no começo da Alteração Contratual e assinadas sucessivamente...

As demais cláusulas do contrato social referido são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas

Embora permaneçam sem alterações as cláusulas não atingidas por este instrumento de alteração ao contrato social, são reproduzidas em cumprimento aos disposto no art. Da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1.994.

E por terem assim justo e combinados assinam a presente Alteração em 04 (quatro) vias, de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo

Neópolis(Se), 08 de janeiro de 2008

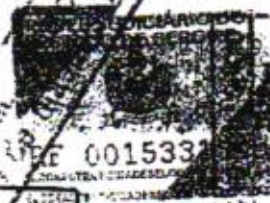


Paulo Vinicius Brandão Ribeiro  
Paulo Vinicius Brandão Ribeiro  
Sócio Administrador

Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro  
Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro  
Sócia Administradora

Luizbalgo Pereira  
Luizbalgo Pereira  
RG. 135.415 SSP/SE Exp. 08/10/2001  
CPF 061.088.305-49

Fabrcio Coelho Cardoso  
RG. 1.555.786/SSP/SE Exp 18/11/1998  
CPF 003.678.965-83



Placado por: com: verdadeiro(s) e(a)  
firmado de Paulo Vinicius Brandão Ribeiro e Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro  
da verdade.  
13. 02. 2008  
Tabella

CARFONDO 1º OFÍCIO - NEÓPOLIS - SE  
ZULEIDE BRANDÃO RIBEIRO  
TABELLA  
JOSILANE CAJÉ LIMA  
SUBSTITUTA  
Certifico que a presente cópia fotográfica é a produção fiel da original exibido.  
Neópolis 05 de 09 de 2018  
Em testº BR da verdade.  
Zuleide B. Ribeiro  
Bet. Zuleide Brandão Ribeiro  
Tabella e Oficial do Registro

Selo Digital do Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
1º Ofício da Comarca de Neópolis  
SELO TIME: 201829562005381  
Asses: www.tjse.jus.br/XIG311R12

Bet. Zuleide Brandão Ribeiro  
Tabella e Oficial do Registro

Carvalho Asses



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2008 SOB Nº: 20080017959  
 Protocolo: 08/001795-9, DE 29/01/2008  
**JUCESE**  
 Empresa: 28 2 0037359 9  
 CLANET - CENTRO DIAGNOSTICO 276A

ILDACIO VIANA GUIMARÃES  
 SECRETÁRIO-GERAL



CARTEIRO DO 1º OFÍCIO - NEÓPOLIS

ZULEIDE BRANDÃO RIBEIRO  
 TABELIA  
 JOSILANE CAJÉ LIMA  
 SUBSTITUTA

Certifico que a presente cópia xerográfica  
 é a produção fiel da original exibido.  
 Neópolis 05 de 09 de 2018

Em testº *[Signature]* da verdade.

*Zuleide B. Ribeiro*  
 Del. Zuleide Brandão Ribeiro  
 Tabelia e Oficial de Registro

Selo Digital de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça de Sergipe  
 18º Ofício da Comarca de Neópolis

SELO TISE: 201829560005381  
 Acesso: www.tjse.jus.br/X1G31MR2

*Carmilla Almeida*

*[Faint stamp and handwritten marks]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA  
GLAMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA - ME  
CNPJ nº 07.100.360/0001-04  
NIRE: 28200373599**



**PAULO VINICIUS BRANDÃO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Neópolis-SE, casado, sob regime parcial de bens, nascido em 12/11/1972, advogado, portador do C.P.F. sob o nº 589.200.485-68 e do R.G. sob o nº 877.153 2ª via SSP/SE e **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, brasileira, natural de Aracaju-SE, casada, sob regime parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. sob o nº 859.630.465-72 e do R.G. sob o nº 1.224.844 2ª via SSP/SE, ambos residentes e domiciliados na Av. Barão do Rio Branco, nº 201, centro, na cidade de Neópolis SE, CEP 49.980-000, únicos sócios da Empresa **GLAMED - CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200373599 e CNPJ sob nº 07.100.360/0001-04, resolvem em comum acordo modificar a cláusula 1ª e 4ª, do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

1ª) DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob a denominação social **GLAMED CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - ME**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome Empresarial: **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA - ME**.

2ª) - O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

**GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**  
= 3.500 quotas de valor unitário de R\$ 10,00 ..... R\$ 35.000,00

**PAULO VINICIUS BRANDÃO RIBEIRO**  
= 3.500 quotas de valor unitário de R\$ 10,00 ..... R\$ 35.000,00

Total Capital social da Empresa.....R\$ 70.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - Redige-se de acordo com as modificações das cláusulas 1ª e 4ª, mencionadas no começo da Alteração Contratual e assim sucessivamente.

As demais cláusulas do contrato social referido são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Embora permaneçam sem alterações, as cláusulas não atingidas por este instrumento de alteração ao contrato social, são reproduzidas em cumprimento ao disposto no art. Da Lei nº8.884, de 11 de Junho de 1994.



E por terem assim justos e combinados assinam a presente Alteração em 04 (quatro) vias, de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo:

Neópolis (Se), 16 de dezembro de 2015

*Paulo Vinicius Brandão Ribeiro*  
 PAULO VINICIUS BRANDÃO RIBEIRO  
 C.P.F. 589.200.485-68  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

*Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro*  
 GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
 C.P.F. 859.630.465-72  
 SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Israel Leite Andrade  
 RG nº 1.116.054 SSP/SE

*Thayná Fontes de Aquino*  
 Thayná Fontes de Aquino  
 RG nº 3.497.110-6 SSP/SE

Valido até 31/12/2016 Selo de Autenticidade	PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE SERGIPE 05118014 JUIZ DE DIREITO	Neópolis - Sergipe Israel Leite Andrade Oficial	Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de Paulo Vinicius Brandão Ribeiro e Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro Em testº da verdade.
	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 05118014 JUIZ DE DIREITO	Josilane Cajá Lima Substituta	Neópolis (SE): 19/04/2016 <i>[Assinatura]</i>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2016 SOB Nº: 20150426011  
 Protocolo: 15/042601-1, DE 28/12/2015  
**JUCESE**  
 Empresa: 28 2 0037359 9  
 AVENIDA TANATA DE SIABOQUEI 01  
 CEP: 42.000-000

*[Assinatura]*  
 MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

# 7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **07.100.360/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:40:04 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **E932.51BD.FA7E.BC1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Caroline Amador*



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 281556 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 07.100.360/0001-04**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.100.360/0001-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.100.360/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/07/2023**, válida até **02/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

**Autenticação: 202307038ZNUGO**

*Carminé de Azevedo*





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 292986/2023**

**Identificação do Contribuinte:07.100.360/0001-04**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.100.360/0001-04** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.100.360/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/07/2023 08:59:07**, válida até **09/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 10 de Julho de 2023

**Autenticação:20230710D70497**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*Camille Arruda*





Voltar

Imprimir

79-4



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.100.360/0001-04  
**Razão Social:** GLAMED CENTRO DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR GOMES DE ASSUNCAO 486 CASA / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061301035705905957

Informação obtida em 13/06/2023 18:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Camille Almeida



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.100.360/0001-04  
**Razão Social:** GLAMED CENTRO DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR GOMES DE ASSUNCAO 486 CASA / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2023 a 19/08/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023072107481007697568

Informação obtida em 26/07/2023 11:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Camilla Amador*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.100.360/0001-04

Certidão nº: 2933168/2023

Expedição: 20/01/2023, às 14:47:11

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.100.360/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carla Maria Almeida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.100.360/0001-04

Certidão nº: 37344605/2023

Expedição: 26/07/2023, às 11:25:55

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.100.360/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura manuscrita*



Data da consulta: 24/07/2023 11:53:14

7.2.6



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.100.360/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*Camille Amador*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7.27  
PAG. 25  
MUNICÍPIO DE NEOPOLIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.100.360/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAJOR GOMES DE ASSUNCAO	NUMERO 486	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NEOPOLIS	UF SE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 20:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Car. mi. lra. hda  
*[Assinatura]*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.100.360/0001-04  
**NOME EMPRESARIAL:** GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** PAULO VINICIUS BRANDAO RIBEIRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2023 às 08:30 (data e hora de Brasília).

*Camille Amador*  






PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**ALVARÁ**

EXERCICIO  
2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município concede o Alvará de Licença e Funcionamento para exercer sua atividade, no corrente exercício, enquanto a mesma satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

Nome ou Razão Social: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA - ME		C.M.C. Nº: 0514/003-06
Logradouro: RUA MJ. GOMES DE ASSUNCAO		Número: 486
Bairro : CENTRO	CEP: 49980000	Início Atividades: 26/10/2004
CPF / CNPJ: 07100360000104	Inscr. Estadual	Nome do Responsável: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA - ME
Atividades do Contribuinte: LABORATÓRIOS CLINICOS		

Valor: 265,30
---------------

Neópolis (SE) 06 de Janeiro de 2023

  
**CELIO LEMOS BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DYEGHO FERNANDES DOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*Camille Araujo*

Prefeitura Municipal de Neópolis  
Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 142 – Centro – Neópolis – SE  
Cep : 49980-000 / Fone : 079 3344 – 2914 / [www.neopolis.se.gov.br](http://www.neopolis.se.gov.br)





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

**LICENÇA SANITÁRIA Nº**  
**Processo Nº 020000.25622/2023-5**

A **Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária/COVISA**, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº6.345, de 02/01/2008, Lei Orgânica da Saúde nº8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977, RDC nº 302, de 13/10/2005 **ANVISA** a presente **LICENÇA SANITÁRIA** referente ao período de **13/04/2023** a **13/04/2024** ao estabelecimento

**RAZÃO SOCIAL: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**

**NOME FANTASIA: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO**

**RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO VINICIUS BRANDAO RIBEIRO**

**CNPJ ou CPF nº 07.100.360/0001-04**

estabelecido à **RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, 486 - CENTRO**, município de **Neópolis** a qual está autorizada a exercer a seguinte atividade: **CNAE: 8640202.0 Laboratórios clínicos**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA**, sob o nº **CRBM-0755/SE** e o **CNAE: 8630502 Ambulatório médico**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **GEORGE WILLIAM ALVES QUEIROZ**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA** sob o nº **CRM-3185/SE**, comprometendo-se a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos **120 (cento e vinte) dias** que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. **Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.**

Aracaju/SE, dia/mes/ano

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard  
Gerente

Avio Batalha de Britto  
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

*Carinele Almeida*





**PNCQ**<sup>®</sup>

Provetor de estímulos de  
análisis e produção de  
controles e material  
de referência para  
laboratórios, bancos de  
sangue, organizações de  
diagnóstico in vitro e no  
segmento de alimentos.  
Distribuidor exclusivo  
nacional em Portugal



O PNCQ é um sistema  
de testes e produtos  
para o controlo de  
laboratórios de  
análise de sangue,  
bancos de sangue,  
organizações de  
diagnóstico in vitro e  
no segmento de  
alimentos.



O PNCQ é um sistema  
de testes e produtos  
para o controlo de  
laboratórios de  
análise de sangue,  
bancos de sangue,  
organizações de  
diagnóstico in vitro e  
no segmento de  
alimentos.



# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO**, situado na **RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, 486 - CENTRO - NEÓPOLIS - SE**, sob a responsabilidade técnica do(a) **DRA. GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 08960, conforme disposto no contrato assinado em 11/10/2017

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

*2023-07-11-8-...*

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães  
Superintendente

*Carminha Amador*

*[Handwritten mark]*

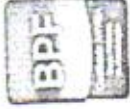
*[Handwritten signature]*



**PNCQ\***  
Programa Nacional  
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e  
produtor de amostras controladas e material  
de referência para laboratórios, bancos  
de sangue, organizações de diagnóstico in  
vitro e no seguimento de alimentos, análise  
de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas  
Educação Continuada Educ  
Unidade Virtual

## DECLARAÇÃO

Declaramos que:

### GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO.

situado na

RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, n.º 486 - CENTRO - CENTRO - NEÓPOLIS - SE - CEP: 49980-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 08960 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo sido avaliado no mês de

JUNHO/2023

nas determinações das amostras-controlas do ensaio de proficiência  
das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2023

*Carimelo Amade*  
Dr. Francisco Edison Pacifici Guinardes

Superintendente

*Carimelo Amade*





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controlde e material de referência para laboratórios, banca de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

**CONTRATO N° 08960**

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.N.P.J. sob N° 13.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO**

Com sede à **RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO** **486**

Bairro **CENTRO** Cidade **NEÓPOLIS** Estado **SE** CEP **49980-000**

CGC(CNP) CPE **07.100.360/0001-04** Inscrição Municipal N° \_\_\_\_\_

Telefone **(79) 9 9664-5353** Fax \_\_\_\_\_

Número do Alvará Sanitário \_\_\_\_\_ Número de Inscrição no CNES \_\_\_\_\_

E-mail **glamedneopolis@bol.com.br**

Sob a responsabilidade de técnica do(a) Dr(a) **DRA. GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**

Registro no Conselho Regional de **CRBM** N° **0755**

denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim de realizarem em conjunto com o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

**1.0 - Ao PNCQ compete:**

- a) Fornecer amostras-controlde disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- b) Fornecer mensalmente amostras-controlde para a realização do Controle Interno da Qualidade – PRO-IN, para Bioquímica;
- c) Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- d) Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- e) Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- f) Expedir certificado "Anual de Participação", "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- g) Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio esmaltado, com a avaliação anual;
- h) Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- i) Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- j) Suspender a remessa das amostras-controlde ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- k) Suspender a remessa das amostras-controlde ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato;
- l) Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controlde é subcontratado.

**- Ao Laboratório Participante compete:**

- a) Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- b) Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- c) Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controlde;
- d) Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- e) Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- f) Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- g) Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- h) Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- i) Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- j) Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- k) Pagar Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)** na assinatura do contrato;
- l) Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais;
- m) Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.



Empresa credenciada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 15189:2010 sob o número 23.008.04



*Luiz Milton Mendes*



## Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controlado o material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

### 3.0 - Duração:

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

### 4.0 - Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- Falta do pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- Em caso de não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- Por falta de envio dos resultados em 3 Lotes consecutivos;
- No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

### 5.0 - Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco receptor enviará o título a protesto.

### 6.0 - Valor : (Preencher o Anexo II)

- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC (Pessoa Física), este contrato terá o valor de R\$ 6729,72 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 560,81 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC (Pessoa Física) e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ 4486,44 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 373,87 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de agosto a partir vencimento 05/09, independente da data da inscrição do contrato.
- A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não reciba o Boleto Bancário através de correspondência, pode ser referido a 2ª via através do site do PNCQ ([www.pncq.org.br](http://www.pncq.org.br)).

### 7.0 - Das disposições da LGPD:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados termos ou expressões com a primeira letra em maiúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante.
- OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

#### CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versam sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

- como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;

Referência PNCQ/01

Revisão do Contrato 11/1

Rua Vicente Lacerda, 1111 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20220-010 | Fone: (21) 2509-6867 | (21) 3172-7100 | [pncq.org.br](http://pncq.org.br)



O PNCQ é apoiado pela  
COPIN do ANVISA  
como Projeto de Apoio  
do Programa de  
Instituições de Análises  
Clínicas (IAC-MRA)  
Ativado em 2012



O PNCQ é apoiado pela  
COPIN do ANVISA  
como Projeto de Apoio  
do Programa de  
Instituições de Análises  
Clínicas (IAC-MRA)  
Ativado em 2012  
Ativado em 2012



Empresa inscrita no CNPJ  
em conformidade com o  
ABNT NBR ISO 9001:2015  
nº de número 21.00004



Carmelle André







# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras: controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análises de água, medicamentos e cosméticos.

- I. data e hora do incidente;
  - II. data e hora da ciência pela Contratada;
  - III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
  - IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
  - V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e descrição das possíveis consequências do evento;
- 7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:

- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento. Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

### 8.0 - Anexos: Faz parte deste contrato

- a. Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b. Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

### 9.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
 LTDA: 73302879000108  
 Assinado de forma digital por PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA: 73302879000108  
 Dados: 2017.07.10 11:13:48 -03'00'  
 Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ  
 Assinatura

Laboratório Participante  
 Assinatura



*Camille Amade*





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

## ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

1.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório:

**1.1 - Bioquímica básica:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de: *Al-antripsina, Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Creatinina, Colesterol total, Colinesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutoseamina, Gama glutamil transferase (GGT), Glucose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lído, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TTBC, Transferrina, Triglicerídios e Ureia*

**1.2 - Hematologia básica:**

- a) Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos
- b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina

Índices Hematimétricos: HCM, HGM, HCM e RDW

**1.3 - Imunologia Básica - ASO**

**1.4 - Imunologia Básica - B-HCG**

**1.5 - Imunologia Básica - Chagas**

**1.6 - Imunologia Básica - HBsAg**

**1.7 - Imunologia Básica - HIV**

**1.8 - Imunologia Básica - Sífilis (treponêmico)**

**1.9 - Imunologia Básica - Sífilis VDRL (não treponêmico)**

**1.10 - Microbiologia básica:**

- a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM.
- b) Cultura, identificação e TSA.

**1.11 - Parasitologia básica:** Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais

**1.12 - Reticulócitos Virtual:** Imagens virtuais de preparação de extenso sanguíneo corado pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

**1.13 - Urinálise básica:**

- a) Pesquisa de Elementos Anormais;
- b) Sedimento;
- c) BUCG

**1.14 - Educação continuada - Educac:** Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

**1.15 - Espectrofotometria básica:** Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotocolorímetros em seu laboratório).

**Observação:** As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e, as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da nossa anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS constam de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

**2.1 - Adenovirus, Pesquisa**

**2.2 - Alimentos-Microbiologia:** Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium sulfito redutor* a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus coagulase positiva* e *Listeria monocitogenes*.

**2.3 - Análise Físico Química de Água:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de: Acidez, Alcalinidade, Alumínio, Cálcio, Condutividade, Cor aparente, Cloretos, Cloro Combinado, Cloro residual livre, Dureza Total, Ferro, Nitrato, Nitrito, pH, Resistividade, Silicatos, Substâncias Oxidáveis, Sulfatos e Turbidez.

**2.4 - Auto-Imunidade - Anti-CCP**

**2.5 - Auto-Imunidade - Anti-DNA**

**2.6 - Auto-Imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM**

**2.7 - Auto-Imunidade - Anti-Cladina IgA e IgG**

**2.8 - Auto-Imunidade - Anti-JOI**

**2.9 - Auto-Imunidade - Anti-LKMI**

**2.10 - Auto-Imunidade - Anti-Mitocôndria**

**2.11 - Auto-Imunidade - Anti-RNP e Anti-SM**

**2.12 - Auto-Imunidade - Anti-SCL 70**

**2.13 - Auto-Imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)**

**2.14 - Auto-Imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina**

**2.15 - Auto-Imunidade - ASCA IgA e IgG**

Referência: PNCQ-01

Revisão do Conselho PNCQ

Rua Visconde Lacerda, 1033 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Fone: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | [www.pncq.br](http://www.pncq.br)

Camille Arruda



O PNCQ é realizado pela  
Organização PNCQ  
para a Sociedade Brasileira  
de Análises Clínicas  
em parceria com a  
Associação Brasileira  
de Análises Clínicas



O PNCQ é realizado pela  
Organização PNCQ  
para a Sociedade Brasileira  
de Análises Clínicas  
em parceria com a  
Associação Brasileira  
de Análises Clínicas



Empresa certificada pela ABNT  
para conformidade com a  
ABNT NBR ISO 9001:2015  
Número de Registro: 23.028.04



Handwritten signature



**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos; análise de água, medicamentos e cosméticos.

2.16 - Auto-Imunidade - Fator Antinuclear

2.17 - Auto-Imunidade - P-ANCA e C-ANCA

2.18 - **Biologia Molecular:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:

a) Doenças Infecciosas:

COVID-19

*Chlamydia trachomatis* qualitativo

Chikungunya qualitativo

HBV qualitativo e HBV quantitativo

HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem

HIV qualitativo e HIV quantitativo

HPV qualitativo

HSV qualitativo

*Mycobacterium tuberculosis* / GeneXpert System qualitativo

Testes Sincicial Respiratório

Varicela vírus qualitativo e Zika Virus quantitativo

b) Genética:

Fofoense

Paternidade e Maternidade;

2.19 - **Cistatina C**

2.20 - **Citopatologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cervico-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.

2.21 - **Chikungunya - IgM e IgG**

2.22 - **Cryptococcus**

2.23 - **Citometria de Fluxo:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CD11b+, CD11e+, CD15+, CD14+, CD15-, CD19+, CD2-, CD20+, CD22+, CD23+, CD3-, CD16+, CD3+, CD3+/CD4+, CD3+/CD8+, CD33+, CD45+, CD5-, CD56-, CD7+, dCD10+, dCD38+, Granulócitos, HLADR, Leucócito Absoluto, Linfócito D e Monócito.

2.24 - **Citometria de Fluxo (CD34+):** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo em Quantificação de células CD34+.

2.25 - **Coagulação:**

a) Tempo e atividade protombinica (TAP);

b) INR (TAP)

c) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);

d) Fibrinogênio

2.26 - **COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)**

2.27 - **COVID-19 (Antígeno)**

2.28 - **COVID-19 (Imunocromatografia)**

2.29 - **COVID-19 (CLIA / e-CLIA / IIA)**

2.30 - ***Chlamydia trachomatis:*** Consiste na avaliação de amostra-controle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.

2.31 - **Cultura de Identificação para *Neisseria Gonorrhoeae:***

2.32 - **D-Dímero.**

2.33 - **Dengue:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo dos anticorpos IgG e IgM.

2.34 - **Dengue NS1:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo do antígeno NS1.

2.35 - **Drogas de Abuso em urina:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Canabinóides, Banoil, o-hidroxiolprazolam Anfetamina, Metanfetamina, Cocaína, MDMA, MDA, MDEA, Codeína, Morfina, Fenacilidina, Metadona, Metaqualona, Benzodiazepina, LSD, Propoxifeno, Norpropoxifeno, Nerdazepina, Secobarbital.

2.36 - **Drogas em Cabelo, Pesquisa:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Amfetamina, Anfetamina, Anfetamina, Benzodiazepina, Cocaína, Heroína, Cocainileno, Codeína, Ecgonina metil éster (EME), Ferproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norcocaína, THC-COOH, e THC.

2.37 - **Drogas Imunossupressoras:** Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus e Ciclosporina em sangue total.

2.38 - **Drogas terapêuticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Arricacina, Carbamazepina, Digoxina, Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primadona, Quindina, Salsicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.

2.39 - **Eletroforese de Hemoglobina:** Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de hemoglobinas normais ou anormais em solução estabilizadora.

2.40 - **Eletroforese de Proteínas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.

2.41 - **Espirograma:** Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação da morfidade, morfologia, vitalidade e contagem global.

2.42 - **Fatores da Coagulação:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V= Fator lábil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X= Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.

2.43 - **Gasometria:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Soluções para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO<sub>2</sub> Total, Glicose, HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>, Lactato, PCO<sub>2</sub>, pH, PO<sub>2</sub>, Potássio e Sódio.

2.44 - **Glicose TLR / POCT - Glicemia Capilar.**

Referência PNQ 01

Revisão de Controle PNQ

Rua Vicente Leão, 194 | Triunfo - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | [pncq.org.br](http://pncq.org.br)



O PNCQ é patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) em parceria com o Ministério da Saúde (MS) e o Conselho Nacional de Saúde (CNS) em junho de 2011.



O PNCQ é desenvolvido pelo Laboratório de Referência em Análises Clínicas (LAB-REF) em parceria com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS) em junho de 2011.



É uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, sob o nº 23.000.004.



*Cláudia Almeida*





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência é produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- 2.45 - **Hematologia II**: Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.
- 2.46 - **Hemoglobina glicada**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.
- 2.47 - **Hemoparasitologia**: Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.
- 2.48 - **Hormônios**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estriol, Estrona, Ferritina, FSH, GLI, IGF 1, Somatomedina C, Insulina, IHI, Peptídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona Total, Testosterona Livre, Tiroglobulina e TSH
- 2.49 - **Imuno-Hematologia**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.
- 2.50 - **Imunologia Especial**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Hantavírus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.
- 2.51 - **Imunologia I - Proteínas Plasmáticas**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.
- 2.52 - **Imunologia I - Hepatites B e C**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de anti-HBc IgM, anti-HBc total, anti-HBe, anti-HBs, anti-HCV, HBeAg e HbsAg.
- 2.53 - **Imunologia I - Doenças Infecciosas**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM, Teste de Avidéz na Rubéola, Teste de Avidéz na Toxoplasmose e Toxoplasmose IgG e IgM.
- 2.54 - **Imunologia I - Provas Reumáticas**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LATEX ou Waaler Rose).
- 2.55 - **Imunologia I - HTLV**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de HTLV.
- 2.56 - **Imunologia I - HIV**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de HIV.
- 2.57 - **Leptospirose**, Pesquisa.
- 2.58 - **Leishmaniose Visceral Humana**.
- 2.59 - **Líquido Cefalorraquidiano - LCR**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Aspectos físicos, clóretos, glicose, GRAM, Leucocitria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.
- 2.60 - **Lípidos Sêrúricos**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Ácido Láctico, Albumina, Amilase, Aspectos físicos, Bilirrubina Total, CEA, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucocitria Total, pH, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas, Triglicérides e Ureia.
- 2.61 - **Marcadores Cardíacos**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 2.62 - **Marcadores Tumoriais**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida prostática, PSA e PSA livre.
- 2.63 - **Medicamentos Grau de Pureza**.
- 2.64 - **Medicina Ortomolecular**: Consiste na avaliação de amostras controle para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.
- 2.65 - **Meningite**, pesquisa por látex.
- 2.66 - **Micologia**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Culturas, lâminas e Educac.
- 2.67 - **Micologia Virtual (Micológico Direto)**: Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fungica.
- 2.68 - **Microalbuminúria**.
- 2.69 - **Microbiologia de Água**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.70 - **Microbiologia de Água (Abastecimento)**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- 2.71 - **Microbiologia de Água para Diálise**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Determinação de Endotoxina.
- 2.72 - **Microbiologia de Cosméticos**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium sulfito redutor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.73 - **Microbiologia de Medicamentos**.
- 2.74 - **Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)**;
- 2.75 - **Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC)**;
- 2.76 - **Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE)**;
- 2.77 - **Pesquisa de Streptococcus do grupo B (GBS)**;
- 2.78 - **Pesquisa de Staphylococcus aureus metilicina resistente (MRSA)**;
- 2.79 - **Pro-BNP**.
- 2.80 - **Pro-calcitonina**.
- 2.81 - **Rotavírus**, Pesquisa.
- 2.82 - **Sangue Oculto**: Amostra controle representando o material biológico.
- 2.83 - **Saneantes**: Consiste na avaliação de amostras controle do controle externo para pH.
- 2.84 - **Streptococcus**, pesquisa por látex.
- 2.85 - **Toxicologia/Medicina do trabalho**: Consiste na avaliação de amostras controle para o controle externo de:  
 Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Flúoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco,  
 Amostra 01 (urina sintética): Creatinina e Ácido delta-aminolevulínico;  
 Amostra 02 (urina sintética): Ácido 3-Tioazolidina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Hípanico, Ácido Mandélico, Ácido Metilgipúrico, Ácido Trans, transmuconico (ATM), Ácido trichloroacético, Creatinina, Fenol, N-metilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;  
 Amostra 03 (urina sintética): Etilanol, Metanol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hexanodiona, Metil-Isobutil-Cetona e Metil-Etil-Cetona;  
 Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio;

*[Handwritten signature]*

*Camilla Almeida*



11 PNCQ foi avaliada pelo  
 Grupo de IAC/PTB  
 sendo aprovada de acordo  
 com o Regulamento de  
 Proficiência em  
 Laboratório em 4  
 de Junho de 2014  
 Número 2014



11 PNCQ foi avaliada pelo  
 Grupo de IAC/PTB  
 sendo aprovada de acordo  
 com o Regulamento de  
 Proficiência em  
 Laboratório em 4  
 de Junho de 2014  
 Número 2014



11 PNCQ foi avaliada pelo  
 Grupo de IAC/PTB  
 sendo aprovada de acordo  
 com o Regulamento de  
 Proficiência em  
 Laboratório em 4  
 de Junho de 2014  
 Número 2014



*[Handwritten signature]*



**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras: controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Amostra 04 (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.

**2.86 - Triagem Hematológica:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hematócrito.

**2.87 - Triagem Neonatal:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Hemoglobinopatias, T4, Tirosina, Tripsina Inibidora e TSH.

**2.88 - Urinálise II:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.

**2.89 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS):** Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de Sangue estabilizado com VHS.

**2.90 - Vitamina D.**

**2.91 - Zika Vírus - IgM e IgG.**

**2.92 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:**

a) **Hemocomponentes:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Pb sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.

b) **Sorologia para Banco de Sangue – Controle Externo:** Consiste no envio de 04 multipanéis (cegos) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multipainel é constituído por 18 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV I II, HbsAg, Anti-*T. cruzi* (Chagas) e Sífilis.

c) **Sorologia para Banco de Sangue – Controle Interno:** Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controle de soro liofilizado, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-*T. cruzi* (Chagas) e Sífilis.

São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada analito: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.

d) **Controle Externo e Interno.**

e) **Programa de NAT – Nucleic Acid Test:** Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controle de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV – Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.

f) **Imuno-Hematologia:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAT), Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

**NOTA 1:** O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar: o Básico e outras especialidades (avançadas) que deseja incorporar no seu programa de controle.

**NOTA 2:** O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores referentes às outras especialidades (Programas Avançados) escolhidas pelo laboratório.

**NOTA 3:** O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controle de todos os testes realizados no laboratório, para que possa cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assinado, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".

**NOTA 4:** Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.

**NOTA 5:** Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de **RS 201,46 (duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)** mais as despesas com o frete, exceto para os programas que possuem valores superiores a este.

**NOTA 06:** Alguns aspectos do Ensaio de Proficiência para o Programa Avançado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade são subcontratados, conforme Anexo II deste contrato.

*Camille Araujo*







**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ**

Tipo de Programa	Preço Mensal	Opção Sim	Frequência Mínima
Programa Básico	R\$ 560,81	X	Mensal
Valor total mensal	R\$ 560,81		

*Carmelita Amador*

[Handwritten signature]

Atividade PNCQ-01

Revisão do Contrato 001

Rua Vicente Lacerda, 193 - Fajã - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-640 | Fone: (21) 2589-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



o PNCQ é administrado pela  
 Cia. de Saneamento  
 Saneamento de Rio de Janeiro  
 S.A. - SANEAR  
 Rua Rio de Janeiro, 100  
 Rio de Janeiro - RJ



o PNCQ é administrado pela  
 Cia. de Saneamento  
 Saneamento de Rio de Janeiro  
 S.A. - SANEAR  
 Rua Rio de Janeiro, 100  
 Rio de Janeiro - RJ



Empresa proferida pela ANVISA  
 em conformidade com a  
 RDC Nº 274 (10/AGO/2002)  
 sob o número 2352804





Listagem de Profissionais

Data: 26/07/2023

CNES: 9785884 Nome Fantasia: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO CNPJ Próprio: 07.100.360/0001-04  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
 Cadastrado em: 12/05/2019 Data da última atual. base local: 01/03/2023 Data da última atual. base nacional: 04/07/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	704806002480942	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
GEORGE WILLIAM ALVES QUEIROZ	702002861809087	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO	898004707275003	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		8	0	0	8
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO	898004707275003	221205 - BIOMEDICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	30	0	30
PAULO FARIAS LIMA NETO	706007350483143	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
RITA DE CASSIA CLIMACO GALVAO	700505763982754	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
ROSETE MARIA ANDRADE DE ALENCAR FERREIRA	704608194018325	225124 - MEDICO PEDIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	Artigo 2º -	0	2	0	2
THAISA GONCALVES GOES SILVA	701006867611896	225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	5	0	5

Total de profissionais 8

Carmelle Almeida







**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



7.4.5

Scanned with CamScanner

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PÁG. 43

Camille Amador

# Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil



Reitor da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Ciências Biológicas, conferido em 29 de agosto de 1998 a

## Gladjane de Lemos Dantas

brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascida a 03 de agosto de 1975, filha de José Diniz Tojal Dantas e Maria Amélia Batista de Lemos Dantas RG 1.224.844 SSP/SE, mandou passar-lhe o presente diploma de

## Bacharel em Ciências Biológicas - Modalidade Médica,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 31 de agosto de 1998

*[Signature]*

Zildivalva Alves Ferraz  
Secretária Geral

*[Signature]*

Teoberto Bispo de Mendonça  
Reitor

*Camille Amador*  
Diplomado



7.42



### 2ª VIA DO CARTÃO (CÉDULA) PROFISSIONAL

TIPO

004332/2023 Nº PROTOCOLO      EM ANÁLISE Nº DOCUMENTO      14/07/2023 DATA DOCUMENTO      14/07/2023 DATA SOLICITAÇÃO      0755 REGISTRO

Em análise  
SITUAÇÃO ATUAL

### CERTIDÃO

TIPO

#### CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO (BIOMÉDICO)

MODELO      Nº PROTOCOLO      Nº DOCUMENTO      SITUAÇÃO DO DOCUMENTO      DATA DOCUMENTO

03/04/2023  
DATA SOLICITAÇÃO



0755 REGISTRO      Deferido  
SITUAÇÃO ATUAL

### CERTIDÃO

TIPO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (BIOMÉDICO)

MODELO      Nº PROTOCOLO      Nº DOCUMENTO      SITUAÇÃO DO DOCUMENTO      DATA DOCUMENTO

03/04/2023  
DATA SOLICITAÇÃO



0755 REGISTRO      Deferido  
SITUAÇÃO ATUAL

### CERTIDÃO

TIPO

#### CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO (BIOMÉDICO)

MODELO      Nº PROTOCOLO      Nº DOCUMENTO      SITUAÇÃO DO DOCUMENTO      DATA DOCUMENTO

10/01/2023  
DATA SOLICITAÇÃO



0755 REGISTRO      Deferido  
SITUAÇÃO ATUAL

### CERTIDÃO

TIPO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (BIOMÉDICO)

MODELO      Nº PROTOCOLO      Nº DOCUMENTO      SITUAÇÃO DO DOCUMENTO      DATA DOCUMENTO

10/01/2023  
DATA SOLICITAÇÃO



0755 REGISTRO      Deferido  
SITUAÇÃO ATUAL

Camille Amador



7.4.3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Nº CRT/0453/2023

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:

2008/275-J

Validade:

31/03/2024

Razão Social:

GLAMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA

Nome Fantasia:

GLAMED CENTRO DIAGNÓSTICO

Tipo de Estabelecimento:

EMPRESA

Natureza de Atividade:

Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, Nº 486 - CENTRO - NEÓPOLIS - SE - CEP: 49980-000

CNPJ:

07.100.360/0001-04

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):

Dr.(a) GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

0755

Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	07:00	13:00
Terça-feira	07:00	13:00
Quarta-feira	07:00	13:00
Quinta-feira	07:00	13:00
Sexta-feira	07:00	13:00

\* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 03 de abril de 2023.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior  
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.  
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: 1604b7e9-bab6-4cb6-96a3-092a9939bff0

Camille Almeida





**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1224844

SSP

SE

CPF

859.630.465-72

DATA NASCIMENTO

03/08/1975

FILIAÇÃO

JOSE DINIZ TOJAL

DANTAS

MARIA AMELIA BATISTA

DE LEMOS DANTAS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02981383532

VALIDADE

07/02/2024

Nº HABILITAÇÃO

14/08/2003

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

*Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

11/02/2019

*Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo*

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo  
DIRETORA PRESIDENTE

67693166497  
SE021974519

ASSINATURA DO EMISSOR

*Camilla Arruda*

**SERGIPE**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1830149898

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1830149898





*Camille Arredida*

# Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil



o Reitor da Universidade Tiradentes,  
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em  
Ciências Biológicas, conferido em 29 de agosto de 1998 a

## Gladjane de Lemos Dantas

brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascida a 03 de agosto de 1975,  
filha de José Diniz Tojal Dantas e Maria Amélia Batista de Lemos Dantas, RG 1.224.844 SSP/SE,  
mandou passar-lhe o presente diploma de

### Bacharel em Ciências Biológicas - Modalidade Médica,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 31 de agosto de 1998

*Juliano*  
Reitor

*Zilma*  
Zilma Alves Ferraz  
Secretária Geral

Reitoria  
R. Rui Barbosa, 100  
40000-000 Aracaju, Sergipe

*Gladjane de Lemos Dantas*  
Diplomando








**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



### Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos Serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ Nº: 07.100.360/0001-04	Inscrição Estadual: XXXX
Razão Social: GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA	Inscrição Municipal: 0514/003-6
Nome Fantasia: GLAMED	
Entidade Filhada: NÃO	
Registro junto à Vigilância Sanitária: 020000.25622/2023-5	Data de Emissão: 13/04/2023 de Validade: 13/04/2024
Número do Alvara da Secretaria de Saúde: 020000.25622/2023-5	Número INSS: XXXX
Tipo ISS: (X) Jurídica ( ) Isento	PIS/PASEP: XXXX
Emissão Nota Fiscal: (X) Sim ( ) Não	Recolhimento de IR: ( ) Sim (X) Não, OPTANTE SIMPLES
ATENDIMENTO 01	
CNES: 9785884	
Endereço: RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, 486	
Bairro: CENTRO	
Município: NEÓPOLIS	Estado: SERGIPE
Complemento: XXXXXX	
Telefone: 3344-1561 / 988331561 / 99992-4480	Fax: XXXX
E-mail: glamed.neopolis@bol.com.br	Outro: XXXX
Utilizar este para correspondência: (X) Sim ( ) Não	
DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: BNB	Agência: 171
	Conta para Crédito: 021530-3
CONTATOS:	
ADMINISTRATIVO:	
Nome: GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO	
CPF: 859.630.465-72	Data de Nascimento: 03/08/1975
Telefone: 99664-5353	Celular: 99664-5353
E-mail: glad_mary24@hotmail.com	Sexo (X) Feminino ( ) Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: GLADSON DE LEMOS DANTAS	
CPF: 69496404553	Data de Nascimento: 25.05.1972
Telefone: 99931-9686	Celular: 99931-9686
E-mail: gldantas@hotmail.com	Sexo ( ) Feminino (X) Masculino
FATURAMENTO:	
Nome: GLADSON DE LEMOS DANTAS	
CPF: 69496404553	Data de Nascimento: 25.05.1972
Telefone: 99931-9686	Celular: 99931-9686
E-mail: gldantas@hotmail.com	Sexo ( ) Feminino (X) Masculino
TÉCNICO:	
Nome: GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO	
CPF: 859.630.465-72	Data de Nascimento: 03/08/1975
Telefone: 99664-5353	Celular: 99664-5353
E-mail: glad_mary24@hotmail.com	Sexo (X) Feminino ( ) Masculino



Neópolis(SE), 03 de julho de 2023

*[Assinatura]*  
 Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro  
 Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
 Centro - Neópolis/SE - Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
 Sôcia-Administrativa | glamed.neopolis@bol.com.br

gov.br  
 Documento assinado digitalmente  
 GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
 Data: 13/07/2023 14:27:26 -6:00  
 Verifique em: <https://validar.its.gov.br>

*[Assinatura]*



### Anexo III – Relação com dados dos responsáveis legais

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.07.100.360/0001-04	Inscrição Estadual: XXXX
Razão Social: GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA	Inscrição Municipal: 0514/003-6
Nome Fantasia: GLAMED	
Endereço: RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, 486	
Bairro: CENTRO	
Município: NEÓPOLIS	Estado: SERGIPE
Complemento:	
Telefone: 79-3441561 / 98833-1561 / 99992-4480	Fax: XXXX
E-mail: glamed.neopolis@bol.com.br	Outro: XXXX
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	
Função: SÓCIA-ADMINISTRATIVA	
Nome: GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO	
CPF: 859.630.465-72	Data de Nascimento: 03.08.1975
Telefone: 996645-5353	Celular: 99664-5353
Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 191	
Bairro: CENTRO	
Município: NEÓPOLIS	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: glad_mary24@hotmail.com	Sexo (X) Feminino ( ) Masculino
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	
Função: SÓCIO-ADMINISTRATIVO	
Nome: PAULO VINICIUS BRANDÃO RIBEIRO	
CPF: 589.200.485-68	Data de Nascimento: 12.11.1972
Telefone: 99959-5353	Celular: 99959-5353
Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 191	
Bairro: CENTRO	
Município: NEÓPOLIS	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: paulovinciusbr@hotmail.com	Sexo ( ) Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: BIOMÉDICA	
Nome: GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO	
CPF: 859.630.465-72	Data de Nascimento: 03.08.1975
Telefone: 996645-5353	Celular: 99664-5353
Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 191	
Bairro: CENTRO	
Município: NEÓPOLIS	Estado: SERGIPE

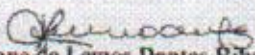


Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
 Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
 glamed.neopolis@bol.com.br  
 glamed\_neopolis



Complemento:	
E-mail: glad_mary24@hotmail.com	Sexo (X) Feminino ( ) Masculino
<b>RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES</b>	
Função: RECEPÇÃO GERENTE	
Nome: ELIZANDRA DA SILVA LIMA DANTAS	
CPF: 918855665-49	Data de Nascimento: 22.06.1976
Telefone: 99931-9685	Celular: 99931-9685
Endereço: PÇA JOSE MORENO DE SANTANA, 134	
Bairro: CENTRO	
Município: NEOPOLIS	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: glamed.neopolis@bol.com.br	Sexo ( X ) Feminino ( ) Masculino
<b>RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO</b>	
Função: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	
Nome: GLADSON DE LEMOS DANTAS	
CPF: 69496404553	Data de Nascimento: 25.05.1972
Telefone: 99931-9683	Celular: 99931-9683
Endereço: PÇA JOSE MORENO DE SANTANA, 134	
Bairro: CENTRO	
Município: NEOPOLIS	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: gldantas@hotmail.com	Sexo ( ) Feminino (X) Masculino

Neópolis(SE), 15 de junho de 2023

  
 Gladjaue de Lemos Dantas Ribeiro  
 Sócia-Administrativa

gov.br Documento assinado digitalmente  
 GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
 Data: 25/07/2023 07:57:38 -0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br



Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
 Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
 glamed.neopolis@bol.com.br  
 @glamed\_neopolis




INTERMUN. OPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PÁG. 53

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.100.360/0001-04**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.224.844 SSP/SE** e do CPF nº **859.630.465-72**, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao Conivales, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do Conivales, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

Neópolis(SE), 03 de julho de 2023

  
Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro  
Sócia-Administrativa

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
Data: 25/07/2023 07:57:58 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

  
**Glamed**  
Clínica de Diagnóstico

Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 96833-1561  
glamed.neopolis@bol.com.br  
glamed\_neopolis

Scanned with CamScanner

Camille Amada






**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.100.360/0001-04**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.224.844 SSP/SE** e do CPF nº **859.630.465-72**, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Neópolis(SE), 03 de julho de 2023

  
**Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro**  
Sócia-Administrativa

gov.br Documento assinado digitalmente  
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
Data: 11/07/2023 16:39:21-0300  
Verifique em <http://validar.ti.gov.br>



Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
glamed.neopolis@bol.com.br

Camilla Almeida

Scanned with CamScanner




## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.100.360/0001-04**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.224.844 SSP/SE** e do CPF nº **859.630.465-72**, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Neópolis(SE), 03 de julho de 2023

  
**Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro**  
Sócia-Administrativa

Documento assinado digitalmente  
**GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**  
Data: 25/07/2023 23:20:57 -0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>



Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
✉ [glamed.neopolis@bol.com.br](mailto:glamed.neopolis@bol.com.br)  
📱 [glamed\\_neopolis](https://www.instagram.com/glamed_neopolis)

*Camille Andre*

*Handwritten mark*







**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.100.360/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.274.844 SSP/SE e do CPF nº 859.630.465-72, **DECLARO** que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Neópolis(SE), 03 de julho de 2023



Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro

Sócia-Administrativa

gov.br

Documento assinado digitalmente

GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO

Data: 11/07/2023 16:43:31 -0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Camille Assunção





## X- PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PATOLOGIA CLÍNICA - P 5 A		OFERTA MENSAL	PRAZO ENTREGA RESULTADOS
2030105	PSA LIVRE	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02 - PATOLOGIA CLÍNICA			
02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS			
202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	600	15 DIAS ÚTEIS
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	600	8 DIAS ÚTEIS
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	600	15 DIAS ÚTEIS
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	600	15 DIAS ÚTEIS
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	600	15 DIAS ÚTEIS
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	600	15 DIAS ÚTEIS
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	600	15 DIAS ÚTEIS
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	600	15 DIAS ÚTEIS
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	600	15 DIAS ÚTEIS
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	15 DIAS ÚTEIS
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	600	15 DIAS ÚTEIS
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	600	15 DIAS ÚTEIS
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMAGT)	600	15 DIAS ÚTEIS
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	600	15 DIAS ÚTEIS
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	600	15 DIAS ÚTEIS
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	600	15 DIAS ÚTEIS
202010635	DOSAGEM DE SODIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	600	15 DIAS ÚTEIS
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	600	15 DIAS ÚTEIS
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	600	15 DIAS ÚTEIS
202010694	DOSAGEM DE UREIA	600	15 DIAS ÚTEIS



Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
 Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
 glamed.neopolis@bol.com.br  
 @glamed\_neopolis

*Carla Maria Almeida*



202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (E OUTRAS VITAMINAS)	600	15 DIAS ÚTEIS
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	600	15 DIAS ÚTEIS
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	600	15 DIAS ÚTEIS
<b>02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>			
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	600	15 DIAS ÚTEIS
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	600	15 DIAS ÚTEIS
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	600	15 DIAS ÚTEIS
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	600	15 DIAS ÚTEIS
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	600	15 DIAS ÚTEIS
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	600	15 DIAS ÚTEIS
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	600	15 DIAS ÚTEIS
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	600	15 DIAS ÚTEIS
202020371	HEMATOCRITO	600	15 DIAS ÚTEIS
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	600	15 DIAS ÚTEIS
202020398	LEUCOGRAMA	600	15 DIAS ÚTEIS
<b>02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>			
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	600	15 DIAS ÚTEIS
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	600	15 DIAS ÚTEIS
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	600	15 DIAS ÚTEIS
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	600	15 DIAS ÚTEIS
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	600	15 DIAS ÚTEIS
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	600	15 DIAS ÚTEIS
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	600	15 DIAS ÚTEIS



CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DO VILA NOVA DO FRANKL  
 PÁG. 60  
 0

202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	600	15 DIAS ÚTEIS
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	600	15 DIAS ÚTEIS
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	600	15 DIAS ÚTEIS
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	600	15 DIAS ÚTEIS
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	600	15 DIAS ÚTEIS
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600	15 DIAS ÚTEIS
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	600	15 DIAS ÚTEIS
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	600	15 DIAS ÚTEIS
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	600	15 DIAS ÚTEIS
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	600	15 DIAS ÚTEIS
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	600	15 DIAS ÚTEIS
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02.04 - EXAMES COPROLÓGICOS			
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	600	15 DIAS ÚTEIS
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	600	15 DIAS ÚTEIS
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	600	15 DIAS ÚTEIS
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	15 DIAS ÚTEIS



*Carla Mendes*

Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
 Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
 glamed.neopolis@bol.com.br  
 glamed\_neopolis

*JS Yk*



202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	600	15 DIAS ÚTEIS
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02.05 - EXAME DE UROANÁLISE			
202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	600	15 DIAS ÚTEIS
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	600	15 DIAS ÚTEIS
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02.06 - EXAMES HORMONAIS			
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	600	15 DIAS ÚTEIS
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	600	15 DIAS ÚTEIS
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	600	15 DIAS ÚTEIS
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	600	15 DIAS ÚTEIS
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1	15 DIAS ÚTEIS
202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	600	15 DIAS ÚTEIS
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060314	DOSAGEM DE RENINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	15 DIAS ÚTEIS
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	600	15 DIAS ÚTEIS
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS E/OU MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA			
202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	600	15 DIAS ÚTEIS
202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	600	15 DIAS ÚTEIS



Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
 Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
 glamed.neopolis@bol.com.br  
 glamed\_neopolis

*Caroline*

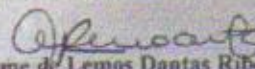
*Handwritten signature*





202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	600	15 DIAS ÚTEIS
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	600	15 DIAS ÚTEIS
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	600	15 DIAS ÚTEIS
202070255	DOSAGEM DE LITIO	600	15 DIAS ÚTEIS
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS			
202080013	ANTIBIOGRAMA	600	15 DIAS ÚTEIS
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	15 DIAS ÚTEIS
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	600	15 DIAS ÚTEIS
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	600	15 DIAS ÚTEIS
202080110	CULTURA PARA BAAR	600	15 DIAS ÚTEIS
02.02.12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS			
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	600	15 DIAS ÚTEIS
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600	15 DIAS ÚTEIS

Neópolis(SE), 15 de Julho de 2023

  
Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro  
Sócia-Administrativa

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
Data: 25/07/2023 10:05:07-0300  
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

*Caro Sr. ...*




Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
✉ glamed.neopolis@bol.com.br  
📱 glamed\_neopolis



### XI- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO
MICROSCÓPIO	BIOVAL	01	***
MICROSCÓPIO	OLYMPUS	01	***
COAGULÔMETRO	CLOTIMER	01	QUICK TIMER
ESTUFA DE SECAGEM	ODONTOBRAS	01	13 DIGITAL TIMER
DEIONIZADOR/DESTILADOR	PERMITION	01	***
MACROCENTRÍFUGA	CENTROBIO	01	80-2B
MACROCENTRÍFUGA	KACIL DIGITAL	01	CE01B01
BANHO MARIA DIGITAL	KACIL	02	BM02
MULT MARCADOR TEMPO	KACIL	01	***
ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	BIOPLUS	01	BIO 2000
ANALISADOR HEMATOLOGIA	NIHON	01	MEK 7300
CONTADOR DE CÉLULAS	KACIL	01	CCS02

Neópolis(SE), 03 de julho de 2023

  
Gladjane de Lemos Dantas Ribeiro

Sócia-Administrativa

*Camille Amador*

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO  
Data: 11/07/2023 16:43:31-0300  
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>



Rua Major Gomes de Assunção, Nº 486  
Centro - Neópolis/SE Tel.: (79) 3344-1561 / 99650-1561 / 98833-1561  
glamed.neopolis@bol.com.br

*Handwritten mark*





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

**Razão Social:** GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO  
**Nome Fantasia:** GLAMED **Natureza Certidão:** Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial  
**Domicílio:** Neópolis **Tipo de** Jurídica / 07.100.360/0001-04  
**Pessoa/CPF/CNPJ:**  
**Data da Emissão:** 13/06/2023 18:34 **Data de Validade:** \* 13/07/2023 \*  
**Nº da Certidão:** \* 0003540173 \* **Nº da Autenticidade:** \* 2685443192 \*

certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille Amador





ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	GLAMED	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	GLAMED	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 07.100.360/0001-04
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Data de Emissão:</b>	26/07/2023 11:45
<b>Data da Emissão:</b>	26/07/2023 11:45	<b>Data de Validade:</b>	* 25/08/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003576718 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3825377742 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

*Camille Anacleto*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





**HERMES  
PARDINI**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante assim designado, **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.100.360/0001-04, Inscrição Estadual nº ISENTA, situado à RUA MAJOR GOMES DE ASSUNÇÃO, bairro, SÃO JOSÉ nº.486, na cidade de Neópolis, Estado SERGIPE, CEP.49.980-000, neste ato representado por, **GLADJANE DE LEMOS DANTAS RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº.12.248.44, expedida por SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob nº 839.630.465-72, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, com sede à rua Aimarés, nº. 66, Bairro Funcionários, CEP 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 19.378.769/0001-76, neste ato representado por seus diretores infra assinados, têm entre si justo e acertado este **CONTRATO** sob as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira - OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços laboratoriais especializados, pelo **CONTRATADO** na matriz acima citada e na filial situada na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A, Bairro Distrito Industrial, Vespasiano, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0053-05 no **CONTRATANTE**, de Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Genética Humana, Veterinária e Biologia Molecular, desde que disponibilizados pelo **CONTRATADO** e solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - O **CONTRATADO** poderá realizar os exames diretamente ou através de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por ele contratadas.

### Cláusula Segunda - RESPONSABILIDADES

- O **CONTRATANTE** será responsável pela coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia e pela identificação das amostras e dos clientes, para a realização dos exames;
- O **CONTRATADO** ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos mesmos casos as amostras sejam julgadas inadequadas, conforme especificado no **HELP eletrônico DE EXAMES**.
- O **CONTRATADO** será responsável pelo transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC nº 20/2014.
- As partes declaram manter alvarás, licenças e todas as autorizações necessárias a regular consecução dos serviços ora contratados.

### Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O **CONTRATADO** executará os exames por solicitação do **CONTRATANTE**, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, fornecido pelo **CONTRATADO**, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida, ou através da solicitação de exames via **internet (SEVI)**, ou através da **Conexão Total via Internet (HPB2B)**, sendo que nenhum outro tipo de solicitação será aceita ou acatada pelo **CONTRATADO**, inclusive a verbal.

3.1 - Caso o **CONTRATADO** identifique no momento do recebimento das amostras a alguma irregularidade no cadastro ou pendências financeiras, pode a seu critério devolver as amostras desde que seja informado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - a) **Inclusões de exames** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito, via fax ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionado a análise por parte do **CONTRATADO**, de condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) **Exclusões de exames** - Somente serão aceitos os pedidos de exclusões de exames que não tenham entrado na rotina de execução, caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

### Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS

4.1 - Os preços dos serviços prestados terão por base a Tabela de Preços elaborada pelo **CONTRATADO** que será fornecida ao **CONTRATANTE** quando da celebração do presente, podendo ser reajustada de acordo com as variações dos custos operacionais e condições de mercado, mesmo que este reajuste ocorra numa periodicidade inferior a 12 meses.

4.2 - O prazo para pagamento da fatura será de 30 dias após a data da emissão da nota fiscal. O **CONTRATADO** disponibilizará, via **Internet**, a relação dos exames prestados no mês, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado conforme o prazo estabelecido.



Camille Anna da

Scanned with CamScanner





**HERMES  
PARDINI**



4.3 - O CONTRATADO poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancário não tenha sido recebido pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo estará disponível no site do CONTRATADO.

4.3.1 - Em caso de atraso no pagamento ou protesto do título, o CONTRATADO pode cancelar a tabela de preço acordada com o CONTRATANTE desde que sinalizado com 30 dias de antecedência.

4.3.2 - Serão cobrados juros de 2% ao mês por atraso de pagamento, e o CONTRATADO enviará o título para empresas de registro de dívidas e cobrança financeira conforme critérios definidos pelo CONTRATADO.

4.4 - Caso o CONTRATADO tenha que recorrer em juízo para recebimento dos seus créditos, os honorários advocatícios e demais despesas processuais, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que, desde já, autoriza a sua cobrança, reconhecendo como título executivo extrajudicial.

4.5 - Ainda que em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitar, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.

4.6 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 10 (Dez) dias de seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será re-estabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.

4.6.1 - O CONTRATADO poderá a qualquer momento, reduzir o prazo acima especificado, ficando este, desobrigado de alienar a cláusula supracitada, tendo em vista que, após 03 (três) dias de atraso de pagamento, o CONTRATANTE é informado sobre a data da suspensão do recolhimento do material biológico, via sistema eletrônico de solicitação de exames.

4.7 - Para faturas abaixo de R\$ 100,00 (Cem reais), será cobrada taxa administrativa de R\$ 10,00. (Dez reais).

#### **Cláusula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - Do CONTRATADO:**

5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE, os insumos para o transporte de materiais, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;

5.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE a aprovação de sua Ficha Cadastral e do CONTRATO, respectivamente;

5.1.3 - Enviar ou disponibilizar, via Internet, os resultados de exames;

5.1.4 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE;

5.1.5 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes, seja a que título for;

5.1.6 - Usar meios de transporte adequados para fazer chegar o material com segurança, no menor tempo possível, e obedecendo o prazo máximo para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames;

5.1.7 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento do material em embalagens terciárias para transporte próprio ou pelo operador logístico contratado, exceção no caso previsto no item 5.2.12;

5.1.8 - Disponibilizar a nota fiscal e o boleto bancário no site da contratada.

##### **5.2 - Do CONTRATANTE:**

5.2.1 - Respeitar os prazos, que constam no HELP DE EXAMES para execução dos exames conforme rotina do CONTRATADO. É de se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado no HELP DE EXAMES;

5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 horas. Nestes casos a entrega de resultados também poderá sofrer atraso, não cabendo desta forma, nenhuma responsabilidade ao CONTRATADO;

5.2.3 - Só enviar exames após o CONTRATO estiver assinado pelas partes, e após o recebimento da confirmação do cadastro;

5.2.4 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de insumos de forma a manter estoque mínimo destes para envio de materiais, compatíveis com suas necessidades e conferidos com o setor de controle de insumos do CONTRATADO;

5.2.5 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito e tempestivamente, ou seja, com uma semana de antecedência;

5.2.6 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais realizar-se-ão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO, respeitadas as normas técnico científicas para tal;

5.2.7 - Utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;

5.2.8 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;

5.2.9 - Quando transcrever, para o seu laudo, o resultado fornecido pelo CONTRATADO, deverá obrigatoriamente transcrever, de forma integral e completa, o resultado, os valores de referência, as notas informativas, explicativas e de advertências necessárias para a interpretação do exame, pelo que, no caso de não haver a transcrição literal dessas informações constantes do laudo fornecido, o CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer alteração feita pelo CONTRATANTE na transcrição do laudo fornecido arcando este pelos danos eventualmente causados sejam eles de natureza civil, criminal, moral, etc;



*Carri de Avender*









**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ATA DE REUNIÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo  
5 prestador **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 07.100.360/0001-04** para  
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, de acordo com o edital de  
7 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços  
8 de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios  
9 de Saúde – Empresa SITCON) no dia 03 de julho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e  
10 proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao  
11 Conivales. Foi, mais uma vez, analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no  
12 Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,  
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos  
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e  
15 conformidade da documentação. Esta Comissão mantém a manifestação de cumprimento parcial  
16 da documentação exigida para HABILITAÇÃO, devido às diligências listadas: a) *Falta do Contrato*  
17 *Social Vigente e devidamente registrado da empresa;* b) *Ausência de inscrição do Ato Constitutivo,*  
18 *em caso de sociedade;* c) *Falta do Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade,*  
19 *através de Órgão devidamente habilitado e;* d) *Ausência de Modelo de Proposta, Anexo X para*  
20 *atendimento ao Edital.* Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a  
21 documentação ora analisada, não atendeu as exigências do Edital, motivo pelo qual opinamos pela  
22 inabilitação para credenciamento da prestadora, até que sejam sanadas as pendências supracitadas.  
23 E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada  
24 por mim e pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





**ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO**

**RESPONSÁVEL: JAMILE**  
**CNPJ: 07.100.360/0001-04**  
**RAZÃO SOCIAL: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA**  
**Nº do CNES: 9785884**

**6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.1 - SICAF**

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> )	NADA CONSTA
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).	NADA CONSTA

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK	OK	10/07/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;			
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	PENDENTE	ENVIO	07/07/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	PENDENTE	ENVIO	07/07/2023
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	PENDENTE	ENVIO	07/07/2023
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	PENDENTE	ENVIO	07/07/2023
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	PENDENTE	ENVIO	07/07/2023

**7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK	OK	07/07/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK	OK	10/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK	OK	07/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	OK	07/07/2023

*[Handwritten signatures and initials]*

7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK	OK	07/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);			
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK	OK	07/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK	OK	07/07/2023
<b>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK	OK	07/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	PENDENTE	VENCIDA	07/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK	OK	07/07/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;			
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.			
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;			
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento			
ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;			
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade			
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores			
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;			
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES			
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;			
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames. )	PENDENTE DE ENVIUO		
ANEXO XI - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.			
<b>7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			

*S*

*canu...*



7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			
<b>15 - DA SUBCONTRATAÇÃO</b>			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021			

camere em   




**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo  
5 prestador **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 07.100.360/0001-04** para  
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, de acordo com o edital de  
7 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços  
8 de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios  
9 de Saúde – Empresa SITCON) no dia 03 de julho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e  
10 proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao  
11 Conivales. Foi, mais uma vez, analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no  
12 Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,  
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos  
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e  
15 conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta Comissão manifesta cumprimento total  
16 da documentação exigida para HABILITAÇÃO e, por unanimidade, concluiu que a documentação ora  
17 analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação  
18 para credenciamento do prestador **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**. E, nada mais havendo  
19 a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares  
20 da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





**ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO**

CNPJ: 07.100.360/0001-04

RAZÃO SOCIAL: GLAMED CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA

Nº do CNES: 9785884

**6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		10/07/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		27/07/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;			
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	Não se aplica		
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Não se aplica		
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	Não se aplica		
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	Não se aplica		
<b>7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		07/07/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		10/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		07/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		07/07/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		07/07/2023

Caroline Amada



7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);			
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		07/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		07/07/2023
<b>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		07/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		27/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		07/07/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		27/07/2023
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		27/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		27/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		27/07/2023
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		27/07/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		27/07/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		27/07/2023
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		27/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		27/07/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		27/07/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		27/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		27/07/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		27/07/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		27/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames. )	OK		27/07/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		27/07/2023
<b>7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			

Carolina Almeida



7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		27/07/2023
--	----	--	------------

**15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 O <b>OBJETO DO CREDENCIAMENTO</b> poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	Não se aplica.		
---	----------------	--	--

Carmelita A. ...



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **07.100.360/0001-04**, situada a Rua Major Gomes de Assunção, nº 486, Centro, Neópolis/Se, CEP: 49980-000, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 02 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 03 de agosto de 2023.

*Camille Aragão de Arruda*

Camille Aragão Arruda  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

Ana Cristina Vieira de Santana  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

Lucas Guimarães Viana  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 336101 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 07.100.360/0001-04**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.100.360/0001-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.100.360/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/08/2023**, válida até **02/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202308033CNW01**

*Id. milly Anacleto*



**MEMORANDO Nº 01.03.08/2023**

**ORIGEM:** SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE  
**DESTINO:** PRESIDÊNCIA

**Assunto:** Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 03 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, sob CNPJ Nº **07.100.360/0001-04**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 03 de agosto de 2023.

*Maria Edjane da Silva Lima*

**MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**  
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



Aracaju/SE, 03 de agosto de 2023.

## DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ Nº **07.100.360/0001-04**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLINICO**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE CONIVALES**



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000  
Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

*Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da





prestadora: **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ Nº **07.100.360/0001-04**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

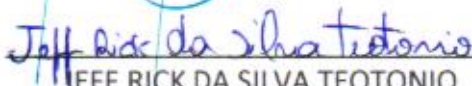
Aracaju/SE, 03 de agosto de 2023.



VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR  
Secretário



JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO  
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



## DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ Nº **07.100.360/0001/04**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico por laboratório clínico.

Aracaju/SE, 03 agosto de 2023.

  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
Presidente